

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXI—4.º DA REPUBLICA — N 286

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 1892

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decreto n. 106, de 13 de outubro de 1892—Autorisa o Poder Executivo a abrir um credito de 9:425\$144 para indemnizar ao cidadão Augusto Francisco Maria Glaziou de despesas feitas no jardim da Praça da Republica em 1883.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. de de outubro de 1892—Modifica o plano de uniformes para os officiaes do estado maior do commando superior e das brigadas da guarda nacional da Capital Federal.

Decreto n. 1080, de 13 de outubro de 1892—Approva a reforma dos estatutos da Companhia Pastoral Industrial Sul do Brazil.

Union Postale Universelle.

Decretos de 14 a 20 do corrente (Ministerios da Justiça, Fazenda e Agricultura).

SECRETARIAS DE ESTADO :

EXPEDIENTE do Ministerio da Justiça do dia 20 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Fazenda, actos do dia 20 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Marinha do dia 17 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Guerra do dia 19 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas dos dias 17 e 20 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos dos dias 8 a 15 e actos de 19 a 20 do corrente.

INTENDENCIA MUNICIPAL.

RENDAS PUBLICAS—Alfândega da Capital Federal—Recebedoria—Mesa de rendas do estado do Rio.

NATICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 106—DE 13 DE OUTUBRO DE 1892

Autorisa o Poder Executivo a abrir um credito de 9:425\$144 para indemnizar ao cidadão Augusto Francisco Maria Glaziou de despesas feitas no jardim da Praça da Republica em 1883.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir o credito necessario para indemnizar, no corrente exercicio, a Augusto Francisco Maria Glaziou da quantia de 9:425\$144, importancia de despesas feitas na conservação do jardim da Praça da Republica.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O ministro de Estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas assim fará executar.

Capital Federal, 13 de outubro de 1892, 4.º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Serze lello Corrêa.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. DE DE OUTUBRO DE 1892

Modifica o plano de uniformes para os officiaes do estado maior do commando superior e das brigadas da guarda nacional da Capital Federal.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve:

Artigo unico. Os officiaes dos estados maiores do commando superior e das brigadas da guarda nacional da Capital Federal usarão do uniforme approvado pelo decreto n. 1167 de 13 de dezembro de 1890, teno alamares de cordão de seda verde e de ouro com agulhetas de metal branco, pendentes do hombro esquerdo; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, de outubro de 1892, 4.º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

DECRETO N. 1080—DE 13 DE OUTUBRO DE 1892

Approva a reforma dos estatutos da Companhia Pastoral Industrial Sul do Brazil.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Pastoral Industrial Sul do Brazil, devidamente representada, resolve approvar a reforma de seus estatutos, de accordo com as alterações que a este acompanham e que foram votadas pela assembléa geral de accionistas realisada a 5 de setembro proximo passado.

O ministro de Estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas assim o faça executar.

Capital Federal, 13 de outubro de 1892, 4.º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Serze lello Corrêa.

Alterações dos estatutos da Companhia Pastoral Industrial Sul do Brazil, a que se refere o decreto n. 1080 de 13 de outubro de 1892.

Capitulo 2.º art. 1.º Substitua-se pelo seguinte:

O fundo de reserva será constituido no minimo com 5 % dos lucros liquidos, e verificados em balanços semestraes até atingir a 25 % do capital social.

Art. 11. Substitua-se pelo seguinte:

Aos accionistas será distribuido, como dividendo, o excedente do que for de tinado ao fundo de reserva.

Capitulo 3.º art. 13. Substitua-se pelo seguinte:

A companhia será administrada por dous directores, presidente e thesoureiro, eleitos em assembléa geral de tres em tres annos, por maioria de votos e reelegiveis.

Serão directores, durante tres annos, os Srs. conselheiro José Bento de Araujo, presidente, e Juan Capilonch y Puerto, thesoureiro.

Paragrapho unico. Terá tambem dous gerentes no estado do Rio Grande do Sul, de nomeação da assembléa geral, de tres em tres annos, os quaes serão obrigados a observar o regulamento expdido pela directoria, podendo esta suspendel-os e nomear sub-gerentes até a reunião da primeira assembléa geral, si assim julgar conveniente e mesmo em caso de vaga ou renuncia.

Serão gerentes nos primeiros annos os Srs. Laurence W. Hislop e Junius Brutus, C. de Almeida e fiscal os Srs. Conceição & Comp

Quando se julgar necessaria a reforma do regulamento serão ouvidos os gerentes.

Art. 15. Substitua-se pelo seguinte:

Os directores e membros do conselho fiscal serão remunerados pela forma por que for estipulada pela assembléa geral.

Art. 19. No caso de vaga na directoria, o conselho fiscal designará accionista ou accionistas para preenchimento até a primeira assembléa geral.

Art. 2.º Substitua-se pelo seguinte: A gerencia administrará os estabelecimentos do Rio Grande do Sul de accordo com a directoria e regulamento.

Capitulo 4.º art. 26. A assembléa geral reunir-se-ha ordinariamente até ao m z de outubro, e extraordinariamente quando convocada.

Art. 26. §§ 1.º e 2.º. Substitua-se pelo seguinte:

Compor-se-ha somente de accionistas que tenham suas accões inscriptas pelo menos 30 dias antes da reunião e observadas as disposições lezaes quanto aos prazos de convocação e ao numero necessario para funcionar.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1892.— José Bento de Araujo, director.

Union Postale Universelle

(Continuado do n. 285)

XV

Règlement de détail et d'ordre pour l'exécution de l'arrangement concernant l'intervention de la presse dans les abonnements aux journaux et publications périodiques

Conclu entre la Allemagne, l'Autriche-Hongrie, la Belgique, le Brésil, la Bulgarie, la République de Colombie, le Danemark, l'Égypte, la République de Libéria, le Luxembourg, la Norvège, la Perse, le Portugal et les colonies portugaises, la Roumanie, la Suède, la Suisse, la Turquie et l'Uruguay

Les soussignés, vu l'article 19 de la Convention principale et l'article 14 de l'Arrangement concernant l'intervention de la presse dans les abonnements aux journaux et publications périodiques, ont, au nom de leurs Administrations respectives, arrêté d'un commun accord les mesures suivantes pour assurer l'exécution dudit Arrangement.

I

Chaque Administration fait connaître aux autres Administrations intéressées des bureaux d'échange qu'elle a désignés pour les relations avec chacune d'elles.

II

Les bureaux d'échange correspondent directement entre eux pour tout ce qui concerne le service des abonnements.

III

1.—Les Administrations des postes en relation se communiquent réciproquement une fois par an la liste (modèle A'ci-annexé) des publications dont l'abonnement peut être servi par leur intermédiaire, avec indication des conditions de souscription et des prix de revient en monnaie d'or, droit de transit compris, en appliquant au besoin un taux moyen de conversion de leur monnaie courante en monnaie d'or.

2.—Les modifications à apporter, par la suite, à cette liste sont modifiées immédiatement d'Office, par l'entremise de bureaux d'échange, à mesure que ces changements se produisent.

IV

Chaque Administration dresse, au moyen des listes fournies en exécution de l'article III précédent, un tarif général indiquant, par pays, les journaux, les conditions de l'abonnement et les prix à payer par l'abonné. Ces prix, établis conformément à l'article 7 de l'Arrangement, sont énoncés dans la monnaie nationale du pays qui publie le tarif.

V

Dans les cas où il serait demandé un abonnement à une publication qui ne figurerait pas à la liste, il devrait en être référé à l'Office en cause par l'intermédiaire du bureau d'échange, à l'effet d'obtenir les renseignements nécessaires. Il pourra néanmoins être donné suite immédiatement à la demande d'abonnement, sous réserve du règlement de compte ultérieur avec l'intéressé, lequel sera tenu de déposer des arrhes, au besoin.

VI

Les frais de transit à acquiter en sus du prix normal de l'abonnement sont établis conformément à l'article 4 de la Convention principale en prenant pour base le poids moyen du journal, multiplié par le nombre de fois que celui-ci doit paraître pendant le cours de l'abonnement.

VII

1.—Les abonnements prennent cours : pour un an, au 1^{er} janvier ; pour six mois, au 1^{er} janvier et au 1^{er} juillet ; pour trois mois, au 1^{er} janvier, au 1^{er} avril, au 1^{er} juillet et au 1^{er} octobre.

2.—Les Administrations intéressées peuvent s'entendre pour admettre des abonnements de quinze jours, d'un mois, d'un mois et demi, de deux mois, et de deux mois et demi pour compléter le trimestre en cours.

VIII

1.—Vers la fin de chaque trimestre, les bureaux d'échange récapitulent, sur une liste conforme au modèle B annexé au présent Règlement, les demandes d'abonnement qui leur sont parvenues de l'intérieur.

Cette liste doit parvenir au bureau d'échange correspondant en temps utile, pour que celui-ci soit mis à même de faire servir les abonnements à la date pour laquelle ils ont été demandés.

2.—Les demandes qui parviennent après l'envoi de la liste générale font l'objet de listes spéciales.

Il en est de même pour les demandes qui sont faites en dehors des périodes ordinaires de renouvellement.

Ces listes sont revêtues de numéros d'ordre non interrompus pendant une année.

Les abonnés qui n'ont pas fait leur demande en temps utile n'ont aucun droit aux numéros parus depuis le commencement de l'abonnement.

IX

1.—Les journaux sont expédiés en paquets adressés, soit directement aux bureaux de destination, soit en bloc à des bureaux intermédiaires, selon que les Administrations en conviendront.

2.—Les paquets doivent porter l'indication « Abonnements-poste » ou une mention équivalente.

3.—La distribution est effectuée sur liste aux abonnés.

4.—Par exception, les journaux devront être placés sous des bandes à l'adresse des abonnés quand les bureaux d'échange du pays destinataire le demanderont.

Les bandes porteront la mention : « Abonnements-poste ».

X

1.—Les retards, interruptions, fausses directions ou irrégularités quelconques qui se produisent dans le service de l'abonnement sont signalés immédiatement soit au bureau intermédiaire ou, s'il y a lieu, au bureau d'origine, soit aux Administrations centrales qui l'auront demandé.

2.—Il doit être donné suite sans retard aux réclamations.

XI

1.—Les abonnés, en cas de changement de résidence, peuvent obtenir la mutation du journal pour l'intérieur du pays. Il peut être perçu de ce chef un droit spécial.

2.—Si l'abonné transfère sa résidence hors du pays, les numéros sont expédiés à l'adresse personnelle du destinataire et dument affranchis en timbres-poste, soit par l'éditeur, après intervention des bureaux d'échange, soit par le bureau de première destination, moyennant paiement préalable de l'affranchissement par l'abonné.

XII

1.—En cas d'interruption ou de cessation, de la part de l'éditeur, dans la publication d'un journal, les Administrations prêtent leurs bons offices à l'effet d'obtenir, autant que possible, le remboursement, aux abonnés, du prix du journal pour la période pendant laquelle l'abonnement n'a pas été servi.

2.—Les Offices se font connaître réciproquement les journaux frappés d'interdiction.

XIII

1.—Sauf arrangement contraire, dès que les commandes trimestrielles peuvent être considérées comme closes, et au plus tard le 20 du premier mois du trimestre, chaque bureau d'échange dresse pour le bureau correspondant un compte particulier (modèle C) sur lequel il inscrit, par ordre alphabétique et par période d'abonnement, en commençant par la durée la moins longue, les journaux demandés au bureau correspondant jusqu'à la date dudit compte, depuis la formation du compte précédent.

Les abonnements demandés après la formation de ce compte sont portés au compte du trimestre suivant.

2.—Sauf arrangement contraire, les comptes dressés de part et d'autre sont débattus et liquidés avant l'expiration du second mois du trimestre auquel ces comptes se rapportent. Ce délai est prolongé de 4 mois pour les pays hors d'Europe.

3.—Les différences sont réglées dans le compte trimestriel suivant.

4.—Au besoin, il peut être réclamé des comptes mensuels.

XIV

1.—Les Administrations des pays contractants se communiquent réciproquement, par l'intermédiaire du Bureau international et trois mois au moins avant la mise à exécution de l'Arrangement, un extrait des dispositions de leurs lois ou règlements intérieurs applicables au service des abonnements.

2.—Toute modification ultérieure doit être notifiée sans retard de la même manière.

XV

1.—Dans l'intervalle qui s'écoule entre les réunions, toute Administration des postes d'un pays contractant a le droit d'adresser aux autres Administrations participantes, par l'intermédiaire du Bureau international, des propositions concernant les dispositions du présent Règlement.

2.—Toute proposition est soumise au procédé déterminé par l'article XXXIX du Règlement d'exécution de la Convention principale.

3.—Pour devenir exécutoires, les propositions doivent réunir, savoir :

1^o, l'unanimité des suffrages, s'il s'agit de l'addition de nouveaux articles ou de la modification des dispositions du présent article et des articles I, II, III, IV, VI, VIII e XVI du présent Règlement;

2^o, les deux tiers des suffrages, s'il s'agit de la modification des articles VII, IX, X, XII et XIII;

3^o, la simple majorité absolue, s'il s'agit de la modification des autres articles ou de l'interprétation des divers dispositions du présent Règlement, sauf le cas de litige prévu à l'article 23 de la Convention principale.

4.—Les résolutions valables sont consacrées par une notification du Bureau international à toutes les Administrations participantes.

5.—Toute modification ou résolution adoptée n'est exécutoire que deux mois au moins après sa notification.

XVI

Le présent Règlement sera exécutoire à partir du jour de la mise en vigueur de l'Arrangement.

Il aura la même durée que cet Arrangement, à moins qu'il ne soit renouvelé, d'un commun accord, entre les parties intéressées.

Fait à Vienne, le 4 juillet 1891.

Pour l'Allemagne : Dr. V. Stephan.
Sachse.
Fritsch.

Pour le Danemark : Lund.

Pour l'Egypte : Y. Saba.

Pour l'Autriche : Obentrout.
Dr. Hofmann.
Dr. Lilienau.
Habberger.

Pour la République de Libéria : Bn. de Stein.
W. Koentzer.
C. Goedelt.

Pour la Hongrie : P. Heim.
S. Scrimpf.

Pour le Luxembourg : Mongenast.

Pour la Belgique : Lichtervelde.

Pour la Norvège : Th. Heyerdhal.

Pour la Perse : Génl. N. Semino.

Pour le Brésil : Luiz Betim Paes Leme.

Pour le Portugal et les colonies portugaises : Guellhermino Augusto de Barros.

Pour la Bulgarie : P. M. Mattheeff.

Pour la République de Colombie : G. Michelsen.

Pour la Roumanie : Colonel A. Gorjean.
S. Dimitrescu.

Pour la Suède : E. von Krusenstjerna.

Pour la Turquie : E. Petucci.
A. Fahri.

Pour la Suisse : Ed. Hohn.
C. Delessert.

Pour l'Uruguay : Federico Suscietti.
Guarch.
Jose G. Busto.

(Continua)

Ministerio da Justiça

Por decretos de 18 do corrente:

Foi aposentado com todos os vencimentos, nos termos do art. 6º das disposições transitórias da Constituição, o desembargador da Relação de S. Paulo, José Maria do Valle, visto não ter sido aproveitado na organização judiciária do referido estado, e contar mais de 30 annos de exercicio;

Foi reformado com meio soldo, nos termos do §3º do decreto de 11 de dezembro de 1815, a que se refere o art. 297 do regulamento n. 958 de 6 de novembro de 1890, o soldado da brigada policial desta capital Luiz Pinto de Sampaio;

Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de Piracicaba

Commando superior — Coronel-commandante superior, Antonio Barbosa Ferraz.

Estado-maior — Tenente-coronel chefe do estado-maior, Antonio Manoel de Moraes Sampaio;

Major-ajudante de ordens, João Guidi;

Major-secretario geral, Amador de Campos Pacheco;

Major quartel-mestre, Martins Alves Bonilha;

Major cirurgião-mór, Dr. Joviniano Reginaldo Alvim.

105º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Joaquim Fernandes de Moraes Sampaio;

Major-fiscal, Pedro Ferraz de Arruda (ampos);

Capitão-ajudante, Raul Ferraz do Amaral;

Tenente-secretario, Alfredo Ferraz de Camargo;

Tenente quartel-mestre, Erasmo Ribeiro de Almeida;

Capitão-cirurgião, Christiano Mathiessen.

1ª companhia—Capitão, José Theodoro Ferraz de Andrade;

Tenentes, Rodrigo Alves Nogueira e Francisco José da Silva Junior;

Alferes, João Baptista de Castro, José Loreto e Claudio Severiano Luiz Teixeira.

2ª companhia—Capitão, José Lauriano de Moraes;

Tenentes, Lucas Evangelista Pedreira e Antonio da Silveira Corrêa;

Alferes, Alberto Wey, João Theodoro Huffen Baccher e Leocadio da Costa Carvalho.

3ª companhia—Capitão, Francisco França;

Tenentes, Theodomiro Ribeiro de Almeida e Manoel Ferraz Netto;

Alferes, Benedicto Faustino de Toledo, José Antonio Maria e Antonio Gonçalves dos Santos Diniz.

4ª companhia—Capitão, Joaquim Verissimo de Oliveira;

Tenentes, João Rogério de Campos Machado e José Ferraz de Almeida Aranha;

Alferes, Salvador Candido de Almeida, Gabriel de Campos Machado e Joaquim Antonio da Silva.

2º regimento de cavallaria

Estado-maior— Tenente-coronel commandante, Francisco Corrêa de Barros;

Major-fiscal, José Gabriel de Oliveira e Souza;

Capitão-ajudante, Vicente do Amaral e Mello;

Tenente-secretario, João Evangelista Prates;

Tenente quartel-mestre, José Leite de Negreiros;

Capitão-cirurgião, Francisco Galvão de Almeida Sobrinho;

Alferes-veterinario, Alonso de Carvalho.

1º esquadrão—Capitão, Fernando Febiliano da Costa;

Tenentes, Manoel Barbosa Gomes e Melchior do Amaral e Mello Bonilha;

Alferes, Ferraz do Amaral, Felipe Martinho Diel e João Graner.

2º esquadrão—Capitão, Melchior de Mello Castanho;

Tenentes, Joaquim Melchior da Rocha e José Rodrigues de Aguiar;

Alferes, Lazaro Antonio Ferreira, João Sampaio de Siqueira e Antonio Ferreira Alves.

3º esquadrão—Capitão, Ignacio Corrêa Pacheco;

Tenentes, Antonio Fischer e Miguel Mancini;

Alferes, Odorico Gomes de Moraes, José Francisco Lazaro e Francisco Olympio de Mattos.

4º esquadrão—Capitão, Antonio Benedicto de Oliveira;

Tenentes, Theodoro Guilherme Rehder e Lingard Miller;

Alferes, Peregrino de Oliveira Lino, Antonio Galvão Cezarino Leite e Urbano Hitinga da Silveira.

46º batalhão da reserva

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Pedro de Almeida Barros;

Major-fiscal, Carlos de Almeida Barros;

Capitão-ajudante, José da Rocha Camargo Mello;

Tenente-secretario, José Manoel de França;

Tenente quartel-mestre, José Florencio da Silveira;

Capitão-cirurgião, José Pereira de Aguiar;

1ª companhia—Capitão, João Nepomuceno de Souza;

Tenentes, Thomaz da Silveira Moraes e Joaquim Alves Fêo;

Alferes, Francisco Adolpho Apollino, Luiz Antonio Duarte e Raymundo José de Souza.

2ª companhia—Capitão, Ladislão de Amarel Campos;

Tenentes, José Julio Cesar Huffen Baccher e Nicoláo Tolentino Rodrigues Barreiros;

Alferes, Manoel João Ferreira Junior, Antonio Pinto Coelho e Christiano Clopalt.

3ª companhia—Capitão, Joaquim Leite de Negreiros;

Tenentes, André Clefens e Manoel Gonçalves da Silveira;

Alferes, Domingos Rodrigues Gil, Francisco Mendes de Godoy, e Manoel Gomes de Moraes.

4ª companhia—Capitão, Henrique Pedroso de Camargo Moraes;

Tenentes, Casimiro José Vieira Guimarães e Carlos da Silveira Mello;

Alferes, João Antonio de Lima, Porfirio Stipp e Benedicto Ferreira Alves.

Por decretos de 20 do corrente, foram concedidas as honras de major aos capitães Quintino Bocayva Junior, ajudante de ordens da 2ª brigada de infantaria da guarda nacional da Capital Federal e José Ignacio Netto dos Reis de Carapebus, do 1º regimento de cavallaria da mesma guarda.

Por decreto da mesma data, foi concedido melhoramento de reforma, no posto de major, ao capitão James Andrew Junior, da mesma guarda.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 14 do corrente, foi aposentado, na conformidade do art. 75 da Constituição, o 1º escripturario da thesouraria de fazenda do estado de Minas Geraes, Carlos Coelho de Magalhães Gomes, com o vencimento que por lei lhe competir.

Ministerio da Agricultura

Por decreto de 20 do corrente, foi concedida aposentadoria extraordinaria, nos termos do n. 2 do art. 75 do regulamento approved pelo decreto n. 406, de 17 de maio de 1890, ao engenheiro residente da Estrada de Ferro Central do Brazil Raymundo de Miranda Osorio.

RECTIFICAÇÃO

O decreto de 13 do corrente que approvou a reforma dos estatutos da Companhia Alcoolica tem o n. 1079 e não 1879.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça

Ministerio dos Negocios da Justiça—2ª secção —Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1892—Circular.

Recommendo-vos que façais remetter de preferencia para a Assistencia Medico-legal de Alienados, como foi determinado em aviso-circular deste ministerio, de 25 de abril do corrente anno, as orphãs e menones desvalidas, afim de cursarem a escola profissional de enfermeiras, instituída pelo decreto n. 791 de 27 de setembro de 1890.

Saude e fraternidade — *Fernando Lobo*, Sr. pretor da...pretoria.

Expediente do dia 20 de outubro de 1892

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem:

Para que seja indemnizado o director do Asylo da Mendicidade, Dr. José Joaquim Coelho de Freitas Henriques, da quantia de 301\$260, importancia das despesas do prompto pagamento por elle feitas durante o mez de agosto ultimo;

Para que seja paga ao corneteiro da brigada policial desta capital Manoel Francisco Ferreira dos Santos, a quantia de 34\$340, importancia da gratificação da 5ª parte do soldo a que tem direito.

—Autorisou-se o coronel commandante interino da brigada policial desta capital a mandar dar baixa do serviço aos soldados Joaquim dos Santos Gueso, por incapacidade physica e Jacintho de Souza, mediante apresentação de substituto idoneo e da indemnização á Fazenda Nacional do que estiver a dever.

—Recommendeu-se ao presidente do Tribunal Civil e Criminal que providencie para que seja remettido á secretaria de Estado o traslado do processo instaurado contra o soldado do extincto 3º batalhão de infantaria da brigada policial, Evaristo José Alves Mendanha, o qual foi enviado ao escriptório do jury, Acaçio Buarque de Gusmão

—Remetteu-se ao Conselho Supremo Militar e de Justiça, para ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado da brigada policial desta capital Delphim José de Sant'Anna.

—Communicou-se ao general commandante superior da Guarda Nacional da Capital federal que foi dispensado do serviço da mesma guarda o chefe da officina de impressão e lithographia da Imprensa Nacional Appollinario José dos Reis.—Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

Ministerio da Fazenda

Foram nomeados para servir no concurso a que se tem de proceder no Thesouro Nacional para preenchimento dos logares de guarda-mór e ajudantes de diversas alfandegas da Republica:—Manoel Augusto de Carvalho, examinador de portuguez; o Dr. João Gottlieb Theodoro Uflacker, de francez e inglez; o Dr. Joaquim Gonçalves Guillon, de mathematicas; o 2º escripturario do Thesouro Nacional, João Baptista da Silva Sobrinho, de escripturação mercantil; e designado o 2º escripturario da mesma repartição, Francisco Ferreira da Silva Machado, para secretario do dito concurso.

—Por titulos de 20 do corrente, foram nomeados o 3º escripturario da Thesouraria de Fazenda do estado de S. Paulo, Alonzo Henrique de Oliveira Duarte, para identico logar naalfandega do estado do Maranhão, e

o 3º escripturario desta alfândega, Arthur Alvaro Ewerton, para identico logar na do estado do Pará.

—Por portarias da mesma data foram concedidos 60 dias de licença: ao 2º escripturario da thesouraria de fazenda do estado de São Paulo, Carolino Vieira dos Santos Pinto; ao recebedor do sello da Recebedoria do Rio de Janeiro Joaquim Passos de Oliveira e ao praticante da thesouraria de fazenda do Paraná Dario Persiano de Castro Velloso, todos com vencimento na forma da lei e para tratarem de sua saude onde lhes convier.

Ministerio da Marinha

Expediente do dia 17 de outubro de 1892

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando:

Pagamento de 47.079\$938, importancia de fornecimentos feitos ao Commissariado Geral da Armada, em agosto, setembro e outubro do corrente anno (aviso n. 3.378, relação n. 67);

A concessão do credito de 31.000\$ à thesouraria da Bahia para attender as despesas da verba—Força naval—do exercicio em vigor. —Communicou-se àquelle thesouraria e à Contadoria.

—Ao Quartel General, indeferindo o requerimento em que o escrevente invalido Libanio José Alvares pedia licença para residir fóra do asylo, nesta capital.

—A' Contadoria:

Declarando que a amortisação da dívida que tem com a fazenda nacional o 1º tenente Arthur Alvim deve ser feita mensalmente pela 5ª parte de seus vencimentos, conforme informou;

Mandando pagar a Carolina Leocadia de Abreu Lima, depois de justificar administrativamente a sua qualidade de filha e herdeira do mestre reformado Al. ano Leocadio de Abreu Lima, a terça parte dos vencimentos que a este se ficaram devendo, cabendo as outras duas partes a suas irmãs.

Autorizando a entregar a Pedro Braz de Oliveira, ex-praça do corpo de marinheiros nacionaes, o peculio que constituiu quando aprendiz marinho, na importancia de 148\$900.

—A' directoria da escola naval, autorizando a mandar desligar da mesma escola, de accordo com o art. 41 § 1º do regulamento de 10 de janeiro de 1801, o alumno do 2º anno do curso superior Pedro de Barros Sobrinho.

—A' inspecção do arsenal de marinha da Capital Federal, autorizando a conceber ao operario da officina de carapinas. Aniceto Serafim dos Anjos, quatro mezes de licença para tratar de sua saude.

—Transmittindo a portaria que permite Pedro da Silveira Pires prestar exame de machinista de barcas a vapor do commercio.

—A' inspecção do arsenal de marinha do estado de Pernambuco, declarando que ao almoxarife do mesmo arsenal Antonio Americo dos Santos é concedido o prazo de tres mezes, a contar desta data, para que preste a fiança exigida pelo regulamento de 12 de setembro de 1890.

A' capitania do porto do estado do Pará, declarando que, de accordo com os pareceres de conselho naval, exarados em consultas ns. 6394, de 7 de abril e 6453 de 18 de agosto do anno passado, resolve, em nome do Vice-Presidente da República, e de conformidade com o Dec. n. 79, de 23 de dezembro de 1889, approvar e determinar que seja executado o regulamento para o serviço da praticagem da barra e porto da capital do mesmo estado.

Ministerio da Guerra

Ministerio dos Negocios da Guerra — Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1892.

Sr. presidente do estado de S. Paulo — De ordem do Sr. Vice-Presidente da Republica, communico-vos, para que o façais constar ao secretario dos negocios do interior, nesse estado, em solução ao seu officio n. 585 de 7 do corrente, que é approvado o acto do mesmo secretario, de que trata no dito officio, determinando que as juntas de alistamento militar se compuzessem do pessoal designado na lei n. 2556 de 26 de setembro de 1874 e respectivo regulamento e que pôde adiar para os primeiros dias de dezembro proximo vindouro, os trabalhos das juntas de revisão do mesmo alistamento, à vista das razões que apresenta, observando, porém, o seguinte:

1º, que, sendo essas juntas compostas de tres cidadãos designados por vós, preferindo, sempre que for possivel, officiaes reformados ou honorarios do exercito ou armada, e na falta destes, officiaes da guarda nacional, revogado, portanto, o § 6º do art. 2º da citada lei, não devem os juizes de direito ser nomeados para as mesmas juntas;

2º, que, deverá nomear um secretario *ad hoc*, official reformado ou honorario, para as mesmas juntas, conforme já foi decidido, por aviso de 11 do corrente, dirigido ao governador do estado da Bahia, junto por cópia.

Saude e fraternidade. — Francisco Antonio de Moura.

Expediente do dia 19 de outubro de 1892

—Ao Sr. Ministro da Fazenda solicitando providencias afim de que:

Seja posto na Thesouraria de Fazenda do estado do Paraná o credito da quantia de 100.000\$, consignado na lei do orçamento do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, e que foi cedido ao da Guerra para occorrer às despesas que se tem de fazer com a comissão estrategica de mesmo estado,

Sejam pagas as seguintes contas:

A' Companhia Industrial do Brazil na importancia de 762\$140, à Companhia Rio de Janeiro *City Improvements* na de 2.936\$960, a Fernando Pires Ferreira na de 3.400\$, a Francisco Joaquim da Rocha na de 1.069\$400, a José Antonio Gonçalves & Comp. na de 104\$820, a Santos & Teixeira na de 1.839\$680, a Theodoro Alcoriza na de 858\$490, a Antonio José Cantinho na de 530\$, a Christovão José de Andrade & Almeida na de 3.926\$966, à Companhia de Materiaes e Melhoramentos da Cidade do Rio de Janeiro na de 1.228\$260, proveniente de obras executadas e materiaes fornecidos a diversos estabelecimentos militares no corrente exercicio; ao almoxarife do Hospital Militar Provisorio do Andarahy na de 191\$131; ao almoxarife do Hospital Central do Exercito na de 414\$519, das depezas miúdas dos mesmos estabelecimentos realisadas no mez de setembro ultimo.

—Ao Sr. Ministro da Instrução Publica Correios e Telegraphos transmittindo o termo da inspecção de saude a que foi submettido em 10 do mez findo, no estado de Santa Catharina, o administrador dos correios Alexandre Francisco da Costa.

—Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Srs. Deputados rogando que se digne devolver a este ministerio o requerimento que acompanhou o aviso de 18 de agosto ultimo e no qual D. Francisca da Serra Carneiro Dutra reclama contra o arbitramento, que lhe foi feito, do meio soldo, como filha do fallecido alferes Alvaro da Serra Carneiro, e pede relevação da prescricção em que incurreu pelos meios soldos não recebidos até 1887, afim de que possam ser liquidados os que não dependem de tal relevação.

—Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado da Parahyba remettendo os papeis do cabo de esquadra reformado do exercito Mariano Antonio de Lima Grosso, afim de que informe si o pagamento que diz ter sido effectuado até junho de 1887 foi feito ao mesmo cabo de esquadra ou a alguém que por elle se apresentasse.

—Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado do Paraná declarando que pôde satisfazer todos os pedidos do chefe da comissão estrategica para diversas despesas, não só por conta do credito de 100.000\$, cedido pelo Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, como tambem os que se referirem a pagamentos de vencimentos de officiaes e praças, afim de não haver atrasos.

—Ao quartel-mestre general determinando que recomende aos commandantes de districto, e aos dos corpos desta guarnição e do estado do Espirito Santo que providenciem no sentido de serem remettidas até 15 de janeiro vindouro, as relações e mappas referentes ao ajuste de contas do corrente anno, afim de expedirem-se em tempo as ordens para ser feita com a devida regularidade a distribuição do fardamento às praças.

—A' Intendencia da Guerra mandando fornecer ao 8º regimento de cavallaria os livros constantes do pedido, que se transmittit.

—A' Repartição de Ajudante General:

Transferindo para o 2º regimento de artilharia o 2º tenente do 4º batalhão da mesma arma Leopoldo José Moreira da Rocha e para o 1º batalhão de infantaria o tenente do 31º da mesma arma Alexandre Augusto de Frias Villar.

Concedendo as seguintes licenças:

Ao paisano Norberto José de Araujo e ao 2º tenente do 1º batalhão de artilharia. Fileto de Oliveira Pimentel para, no anno proximo vindouro, se matricularem, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares, este no curso geral da escola militar da capital e aquelle na do Ceará;

Por dois mezes, para tratamento de saude, onde lhe convier, ao soldado do 3º batalhão de artilharia de posição Marcos de Miranda Armando.

Determinando que autorise o director de obras militares no estado da Bahia não só a prestar ao Ministro da Marinha os esclarecimentos pedidos nos officios, que por cópia se transmittit, do director das obras hydraulicas do arsenal de marinha desta capital e do seu ajudante, sobre os concertos que estão sendo realizados no caes e dôca do arsenal da Bahia, como tambem a encarregar-se da terminação daquellas obras, conforme pede o dito ministerio.

Approvando:

O contracto celebrado pelo commandante interino do 2º regimento de artilharia com Benigno Gomes dos Santos para mestre da musica do referido regimento;

As contas das administrações das caixas das musicas do 3º, 4º, 6º, 12º, 25º e 28º batalhões de infantaria, relativas ao 2º semestre de 1891, convindo declarar-se em ordem do dia dessa repartição que as mesmas administrações devem especificar nas segundas vias dos documentos da despeza si as primeiras foram devidamente selladas.

Mandando:

Devolver ao commandante do 6º districto militar, para ser assignado, o balancete do 13º batalhão de infantaria, devendo requisitar-se a remesa dos documentos da receita n. 73 e de despeza ns. 74 e 75, mencionados na conta corrente do 30º batalhão, e que não vieram.

Seguir para o cidade do Rio Grande o major medico de 3ª classe do exercito Dr. Leovegild. Honorio da Carvalho. —Fizeram-se as necessarias communicações.

Requerimentos despachados

Tenente honorario Candido José Antunes e Tercelina Soares Cordovil. —Indeferidos.

Repartição de Ajudante General — Secretaria — Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1892 — N. 9573.

A' Secretaria da Guerra — De conformidade com o disposto no aviso de 31 de maio findo, remette-se a Secretaria da Guerra a relação dos officiaes do exercito fallecidos, cujos herdeiros foram habilitados pela auditoria de guerra desta capital, no mez de setembro findo. — O general de divisão, Antonio *Enéas Gustavo Galvão*.

AUDITORIA DE GUERRA — 1892 — MEZ DE SETEMBRO

Relação dos officiaes fallecidos, cujos herdeiros foram habilitados nesta auditoria ao montepio e meio soldo

ARMA A QUE PERTENCIAM	GRADUAÇÕES	NOMES	DATA E LOGAR DO FALLECIMENTO	HERDEIROS HABILITADOS, ESTABELECIDA A PREFERENCIA NA PRIORIDADE EM QUE FORAM COLLOCADOS	OBSERVAÇÕES
Corpo de saúde	Capitão-médico	Dr. Henrique de Freitas Araujo	Fallecido nesta Capital Federal no dia 1 do corrente mez,	D. Elisa Soares de Freitas Araujo, viuva; Lavinia, nascida a 29 de julho de 1880; Edgard, a 16 de setembro de 1882; e Modestino, em 13 de outubro de 1888, filhos do primeiro consorcio.	Extrahiu-se certidão do termo de habilitação a requerimento da viuva.
Infantaria	Major reformado	Verissimo Maximo Gomes da Silva	Fallecido no dia 3 do corrente mez nesta Capital Federal.	D. Maria Carolina Ximenes da Silva, viuva; Mario Augusto Gomes da Silva, de 18 annos de idade; Didimo Gomes da Silva, de 16 annos; Verissimo Gomes da Silva Junior, de nove; Armando Gomes da Silva, de sete; Edgard Gomes da Silva, de dous, e Olindina Gomes da Silva, de sete mezes, filhos de ambos.	Foi extrahida certidão do termo de habilitação a requerimento da viuva.
Artilharia	1º tenente	Gabriel Mamede de Araujo e Silva	Fallecido no estado de Matto Grosso em 13 de maio do corrente anno.	D. Balbina de Araujo e Silva, Marianna de Araujo e Silva, Francisca de Araujo e Silva e Rita de Araujo e Silva, irmãs do instituidor, herdeiras somente do montepio.	Não pediram certidão.
Infantaria	Alferes	João Vasco Cabral Netto	Fallecido no dia 20 do corrente mez no estado do Ceará.	D. Adelina Vasco Cabral, irmã do instituidor, herdeira somente do montepio.	Não pediu certidão.

Quartel do commando da guarnição e fronteira do Rio Grande do Sul, 28 de julho de 1892.

Ao cidadão general de divisão Bernardo Vasques, commandante do 6º districto militar — Tendo concluido o seu trabalho a commissão por V. Ex. nomeada para examinar e dar parecer sobre o estado dos estojos para cartuxos Nordenfeld existentes a bordo da canhoneira *Marajó*, carregados no Laboratorio do Menino Deus, envio a V. Ex. o parecer elaborado pela commissão, acompanhado de todos os documentos que vieram appensos ao officio desse commando, sob o n. 1035 de 22 do corrente, seguindo esses papeis em mão do Sr. capitão Dr. Francisco de Paula Borges Fortes, membro da commissão, que para ahi regressa com o perito José Francisco da Silva Godinho.

Saude e fraternidade. — Antonio Fernando Barbosa, tenente-coronel.

PARECER

A commissão abaixo assignada por vos nomeada em 22 do corrente mez para examinar e dar parecer sobre o estado dos estojos para cartuxos Nordenfeld preparados no Laboratorio do Menino Deus, e remetidos para bordo da canhoneira *Marajó* e aos quaes se referem o officio n. 271 A, do director do Arsenal de Guerra, datado de 16 do corrente, e mais documentos annexos, vem, após minucioso exame, apresentar o resultado dos seus trabalhos.

A commissão reuniu-se previamente para accordar na maneira de levar a effeito o exame ordenado, tendo em vista chegar a um resultado prompto e incontestavel.

Como consequencia, adoptou para marcha de suas indagações o seguinte

Programma

1º

Requisitar todos os estojos existentes a bordo da canhoneira *Marajó* e que haviam sido preparados no Laboratorio do Menino Deus.

2º

Separar esses estojos em duas classes constituidas, uma dos que haviam sido experimentados anteriormente a bordo e que forneceram assumpto para as accusações constantes do artigo publicado pelo capitão-tenente Lara, contra a administração do Arsenal de Guerra; outra dos estojos intactos segundo a opinião dos proprios officiaes da canhoneira e verificação da commissão.

3º

Separar aquelles (os experimentados) em dous grupos, um dos detonados e outro dos que deram negas.

4º

Examinar si os estojos da 2ª classe (os intactos) estavam acondicionados de modo identico ao que foi feito no Laboratorio do Menino Deus e qual o numero dos que se achavam nestas condições.

5º

Examinar exteriormente esses estojos, verificando se apresentavam vestigios de qualquer tentativa feita para deteriorar o fulminato.

6º

Percutir um certo numero de cartuxos no mesmo canhão que anteriormente havia dado as negas.

7º

Retirar as capsulas fulminantes dos estojos que não detonassem e verificar si tem fulminato e as condições em que este se achar.

8º

Repercutir no proprio canhão os estojos que haviam dado negas quando empregado em serviço da canhoneira.

9º

Repetir com estes estojos as experiencias do § 7º.

Exame a bordo da Marajó

A 1 hora da tarde do dia 26 do corrente, presentes alli a comissão, o Sr. capitão de mar e guerra Alvarim Costa, chefe da flotilha, capitão-tenente Garnier, commandante da canhoneira, primeiros tenentes Mello Moraes, Possol, e Teixeira, immediato e officiaes da guarnição do navio, foram apresentados os estojos requisitados e a comissão iniciou os seus trabalhos.

De oito cunhetes que se achavam sobre a coberta da canhoneira, cinco continham 300 estojos (60 por cunhete), envolvidos em papel branco marca yeado, intactos, como se verificou pelo exame das dobras do papel; um com 39 estojos, cujos envolveros do mesmo papel estavam mais ou menos dilacerados e amarrotados; um com 60 estojos perfectos, mas sem envolveros e finalmente, um outro com 58 percutidos, dos quaes 26 tinham vestigios exteriores de haverem detonado.

Todos esses estojos foram pelo perito da comissão reconhecidos como sendo os mesmos por elle preparados no Laboratorio do Menino Deus.

Passou então a comissão a examinar exteriormente esses estojos e verificou que nenhum apresentava vestigio de qualquer tentativa feita para retirar delles as capsulas fulminantes.

Em seguida tomou-se indistinctamente 69 estojos dos cunhetes verificados intactos, a razão mais ou menos de 10 por cunhete, o que dá a percentagem de 20% e percutidos no proprio canhão deram uma nega de 52% e portanto a percentagem de 48% de detonações.

Retirou-se a capsula fulminante de grande numero de cartuxos que não detonaram quando percutidos na experiencia anterior e verificou-se que todas tinham fulminato em boas condições, provadas pelas detonações obtidas quando chocado fulminato sobre uma bigorna.

Passou então a comissão a examinar os cartuxos utilizados a bordo e que foram declarados não conter fulminato por haverem dado nega. De 32 que eram estes, tomou a comissão 10 e repercutiu-os novamente no proprio canhão; destes explodiram tres e nos restantes encontrou-se o fulminato em boas condições.

Finda esta parte do seu trabalho, a comissão passou a estudar as causas que motivaram o grande numero de negas observadas. Ora, essas causas podiam ser de tres naturezas: 1ª, por falta ou defeito do fulminato, proveniente de sua má qualidade; 2ª, por defeito do percussor ou fraqueza da mola impulsora; 3ª, finalmente, por defeito do estojo, ou melhor, da capsula fulminante.

Ora, pelo minucioso exame anterior, fica exuberantemente provado que as negas não provinham da falta de fulminato nem da sua má qualidade. Tampouco tinham origem no canhão, pois que, embora a percussão não se fizesse rigorosamente no centro da culotte do estojo, todavia era ella bastante energica para detonar o fulminato, pois que o punção percutor deixara em todos os cartuxos experimentados uma impressão profunda.

Entretanto, apesar desta forte impressão do percutor, podia se dar o caso que a resistencia da base das capsulas, devido a grande espessura naquelle ponto, impedisse a transmissão da força viva de percussão ao fulminato para detonar.

Comparadas, porém, neste ponto de vista, as capsulas preparadas no Laboratorio do Menino Deus com as que anteriormente armavam os estojos, verificou-se que, bem ao contrario, estas eram mais espessas que as outras, naquelle ponto.

Não era, portanto, ainda esta a causa das negas, que se buscava; mas neste exame, a comissão, que suppunha que nos cartuxos Nordenfeld, como em outros artefactos similares, a bigorna sobre que se esmaga o fulminato para detonar era formada por um resalto no fundo do alojamento da capsula fulminante, fig. 1, verificou ser aquella peça independente e achar-se alojada nas capsulas

primitivas, dentro dellas. Ora as capsulas preparadas no Laboratorio do Menino Deus tinham disco cobre-escorva de fraca resistencia. Demais, ficando um grande intervalo entre o fundo do alojamento da capsula e o fundo desta, onde se acha o fulminato, é claro que no acto da percussão o cobre-escorva deslocase sem offerecer resistencia ao choque, condição necessaria a detonação, fig. 2 e 3.

Neste presuppuesto a comissão tomou um certo numero de cartuxos já percutidos, introduziu-os em um cylindro de ferro fixo, de modo a reforçar o fundo e percutiu-os com um punção chocado a martello: todos os experimentados detonaram.

Não satisfeita ainda a comissão retirou de estojos perfectos a capsula fulminante e a estas addicionou a bigorna das antigas capsulas; repostas assim nos estojos, todas detonaram no canhão.

Finalmente, como ultima e concludente prova, addicionou a capsulas já percutidas a bigorna e com ellas armou novos estojos. Percutidas no canhão, todas detonaram.

Estava portanto achada a desejada causa, que allás nos parece facil de remediar, pois basta ou reforçar-se o cobre-escorva ou empregar-se nas capsulas já preparadas no laboratorio as bigornas das que foram alli substituidas ou outras aquellas semelhantes.

Parecendo a comissão concludentes os resultados obtidos e julgando-se habilitada a responder os quesitos propostos, deu por findos os seus trabalhos.

Resposta aos quesitos

1º

Existem a bordo da canhoneira Marajó 480 estojos para cartuxos de tiro rapido Nordenfeld carregados com as espoletas feitas no Laboratorio do Menino Deus?

— Foram apresentados a comissão 457 estojos com as espoletas feitas no Laboratorio do Menino Deus.

2º

Quanto destes estojos estão com as respectivas espoletas?

— Todos os que foram apresentados a comissão.

3º

Deses 480 estojos existe algum sem espoleta ou com ella sem fulminato?

— Dos 457 apresentados, 431 estavam munidos de espoleta com fulminato e os 26 restantes com espoletas detonadas.

4º

As espoletas funcionam, ou tem defeitos que causem nega?

— As espoletas funcionam dando 52% de negas provenientes da fraqueza dos cobre-escorvas que servem de bigorna, conforme ficou detalhadamente demonstrado na exposição que precede a estas respostas.

5º

Os estojos mostram terem sido tirados com o fim de extrahir quer a espoleta, quer o mixto della, depois delles promptos?

— Dos oito cunhetes apresentados, cinco continham 300 estojos envolvidos em papel branco e intactos; um, 39 estojos cujos envolveros de papel estavam mais ou menos dilacerados e amarrotados; um, 60 estojos sem envolveros de papel, finalmente, um outro, 58 estojos percutidos, dos quaes 26 tinham vestigios de haver sido detonados. Nenhum delles apresentava vestigios de tentativas feitas quer para extrahir a espoleta que o mixto que ellas continham.

6º

Quantos são os estojos e espoletas nos casos dos quesitos de 2 a 5?

— Prejudicado pelas respostas aos mesmos quesitos.

7º

A vista do rigoroso estudo e observação, qual a opinião formal da comissão a respeito da accusação feita ao Arsenal de Guerra pelo ex-commandante da canhoneira Marajó, relativamente a esses estragos, como consta dos documentos juntos de n. 1 a 16?

A comissão, pelo rigoroso estudo e observação que fez, chegou ás seguintes e formaes conclusões:

1ª, que nenhum exame minucioso foi feito á bordo que justificasse a accusação feita á administração do arsenal de guerra pelo ex-commandante da canhoneira Marajó;

2ª, que na verdade os estojos dão um numero avultado de neas produzidas, não pela falta de fulminato, mas pelas causas apontadas, quer na exposição dos trabalhos da comissão como na resposta ao quesito 4º.

Eis como a comissão procurou cumprir o seu dever no desempenho das ordens que recebeu.

Rio Grande, 27 de julho de 1892. — Antonio Fernandes Barbosa, tenente-coronel. — Francisco de Paula Borges Fortes, capitão. — Antonio Baptista da Costa Junior, capitão. — José Francisco da Silva Godinho, perito.

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra — Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1892.

Sr. presidente da comissão tecnica militar consultiva. — De ordem do Sr. ministro de Estado dos negocios da guerra, passo ás vossas mãos os inclusos papeis relativos aos estojos para cartuxos Nordenfeld preparados no Laboratorio do Menino Deus e remetidos para bordo da canhoneira Marajó; afim de que possa ser cumprido o despacho do mesmo Sr. ministro, mandando que essa comissão emitta parecer, com a possivel brevidade, sobre o resultado do inquerito a que se procedeu no estado do Rio Grande do Sul, com relação aos estojos, Saude e fraternidade. — O director, Barão de Itaipá.

Comissão Technica Militar Consultiva, em 3 de setembro de 1892 — 2ª secção — Parecer n. 107. — Depois de ter lido os papeis inclusos remetidos a esta comissão em aviso do Sr. ministro da guerra, de 27 do mez proximo passado, a secção, tomando por ponto de partida o despacho do mesmo cidadão ministro da guerra, exarado no documento n. 3, estudou, com maximo cuidado, o parecer emitido pela comissão nomeada pelo general de divisão commandante do 6º districto militar, afim de julgar da procedencia das accusações feitas ao tenente-coronel do estado-maior de artilharia Henrique Guatimosim Ferreira da Silva, director do Arsenal de Guerra de Porto Alegre, relativamente a collocação de capsulas fulminantes em estojos para cartuxos de canhões de tiro rapido do systema Nordenfeld.

A secção está completamente de accordo com as conclusões do supracitado parecer, porque nota que ellas foram tomadas com muita firmeza, em consequencia do zelo e escriptulos que a comissão de Porto Alegre desenvolveu, para cumprir tão melindrosa tarefa, segundo todos bem podem verificar ao lerem a exposição clara e completa dos trabalhos da supramencionada comissão.

Como era natural, começou essa comissão por apoderar-se de todos os estojos existentes a bordo da canhoneira Marajó, sobre os quaes versavam as accusações alludidas, e isso fez empregando diligencias seguras a arrear qualquer sombra de duvida, sobre a correção de seu procedimento.

De posse dos verdadeiros estojos, cuja identidade a comissão cautelosa e seguramente verificara, separou-os em dous grupos: os que tinham passado já pelo canhão, e os que estavam intactos, os quaes todos (ainda foi verificado) não tinham soffrido trabalho algum no sentido de serem estragados, mas, pelo contrario, estavam nas mesmas condições em que haviam sahido da officina do Arsenal de Guerra, onde tinham sido preparados.

Do exame dos dous grupos de estojos fabricados no Arsenal de Guerra, quer os intactos, quer os que passaram pelo canhão, subdivididos por sua vez ainda em dous grupos — um dos que falharam e outro dos que funcionaram, mas todos mais ou menos percutidos pelo aparelho do canhão, verificou esta logo, positivamente, que todos esses estojos recebe-

ram, no Arsenal de Guerra de Porto Alegre, a capsula fulminante que lá tinham ido receber, e que essa operação tinha sido feita, conforme os recursos da *usinagem* de genero de que o arsenal dispõe.

Querendo, entretanto, a comissão ir adiante, isto é, verificar qual a causa das falhas que effectivamente se deram, experimentou alguns de entre os estojos do grupo dos intactos, e abiencontrou uma falha ou nega de 48 %, notando, entretanto, que, retiradas as capsulas dos estojos que deram tal nega, e submettendo-as a percussão em uma bigorna commum, funcionavam ellas perfeitamente, indicando isso, portanto, não estar a causa no fulminato, o que se verificou-se mais conclusivamente, por experiencias adequadas, tambem em relação aos cartuxos dos outros grupos, isto é, dos que falharam quando empregados no canhão.

A comissão, entretanto, achando que ainda não podia concluir seguramente sobre a causa das negas observadas e por ella constatadas, pois tanto podiam provir de defeitos da munição, como do canhão, proseguiu em experiencias mais comprovantes.

Fraqueza da mola do percussor; ter perdido este as tolerancias regulamentares; ter-se desviado da directriz do seu percurso, e mal percutir a capsula; são esses os motivos essenciaes que podiam localisar a causa das negas no canhão.

Má composição do mixto; má manipulação do mesmo; má collocação da capsula; más disposições dos órgãos secundarios que, combinados com a capsula, asseguram a efficacia do funcionamento da capsula: são as causas que podem estar no cartuxo.

Para bem estudar o que summariamente ficou indicado; a comissão de Porto Alegre desenvolveu um bem delineado programma, na execução do qual exhibiu raros escrúpulos de honestidade profissional e, sobretudo, louvavel criterio e firmeza de factura, que não são communs em experimentadores do genero.

E' assim que a comissão pôde depois desses seus estudos experimentaes concluir positivamente que a causa das negas notadas anteriormente a bordo da canhoneira *Marajó* e por ella mesma constatadas, estava na *impropriedade com que tinham sido adoptadas aos estojos em questão umas capsulas que não se prestavam ao systema dos estojos de cartuxos Nordenfeldt*; pois nelles presuppõe-se existir a bigorna indispensavel para apoiar a resistencia ao trabalho sobre o metal das mesmas, effectuando pela força viva do percussor.

Effectivamente, desde que a capsula não esteja solidamente apoiada pelo seu fundo, o trabalho do percussor, que deve ser todo empregado em vencer a resistencia do metal da mesma, até o sufficiente para fazer detonar o fulminato, terá de empregar-se tambem em deslocar-a, não podendo ella, portanto, receber a impressão sufficiente e energia para o seu regular funcionamento.

Algumas das capsulas falhadas funcionaram ao serem repassadas no proprio canhão, onde tinham negado á primeira vez.

A vista, pois, do exposto, entende a secção que o parecer da comissão de Porto Alegre é digno de sertomado em consideração, por serem muito legitimas as suas conclusões, visto como a ellas só chegaram os seus dignos e illustres membros, depois de terem empregado todas as diligencias, afim de tirarem a limpo, de um lado, questões de ordem moral e prendendo-se estreitamente ao brio militar; de outro lado, questões de ordem technica, como a que liquidou-se.

Ficando, pois, concludentemente provado que não houve má fé ou deslealdade da parte do director do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul, na preparação dos estojos dos canhões da *Marajó*; pois o erro de officio, embora grave, alli commettido no não restabelecimento da bigorna, ou avivando a que já se achava no fundo do alojamento da capsula, no estojo, ou applicando-lhe uma bigorna em separado, á semelhança das que usavam os primitivos culotes dos estojos do systema Boxer, foi commettido inconscientemente, casualmente, e nunca de animo proposital e

deliberado, como presuppõe o accusador do digno e illustrado tenente-coronel Guatimosim. (Assignado.) Capitão *Pedro Ivo da Silva Henriques*, relator.—1º tenente *Eduardo Ernesto Midosi*.—Está conforme.—Capitão *Vieira Leal*, secretario.

Ministerio da Agricultura

DIRECTORIA DA AGRICULTURA

Expediente do dia 17 de outubro de 1892

Comunicou-se, em confirmação de telegramma da mesma data, ao presidente do estado do Paraná, ter este ministerio resolvido autorisar-o a mandar a respectiva delegacia de terras fornecer alimentação aos imigrantes polacos a que referiu-se o mesmo presidente, por telegramma.

Dia 19

Recomendou-se aos chefes dos serviços que correm pela 1ª secção da Directoria da Agricultura que apresentem até o fim de março vindouro os relatorios dos trabalhos executados no corrente anno.

Dia 20

Declarou-se ao engenheiro fiscal do 2º districto de engenhos centraes que a companhia *The Bahia Central Sugar Factories, Limited*, não tem de pagar de juros pelos adiantamentos feitos pelo governo na importancia de de 362:671\$074, mas sim restituir essa quantia logo que os seus dividendos excederem de 10 %, dando de amortisação o excesso desta porcentagem, conforme determina o § 7º do art. 20 do regulamento approved pelo decreto n. 10393 de 9 de outubro de 1889.

PRIMEIRA DIRECTORIA DE OBRAS PUBLICAS

Expediente do dia 20 de outubro de 1892

Reiterou-se ao engenheiro chefe da construção da Estrada de Ferro de Porto Alegre á Uruguayana a recommendação constante do final do aviso deste ministerio, n. 377 de 26 de dezembro de 1891, para que sejam devidamente acceleradas as obras da mesma construção entre Bagé e Uruguayana.

—Declarou-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil que, providenciou-se sobre o pagamento da importancia de £ 291-5-7, por conta do credito de £ 2100-6-9, para aquisição de freios Westringhouse, proveniente do fornecimento feito pela firma Saxby & Farmer á mesma estrada de nove mastros e accessorios para signaes semaphoricos e respectivo assentamento.

SEGUNDA DIRECTORIA DE OBRAS PUBLICAS

Expediente do dia 19 de outubro de 1892

Ao Ministerio da Justiça, declarando, em resposta, que já foi autorizado o assentamento de um registro de agua, para os casos de incendio, no quartel de Estacio de Sá.

Requerimentos despachados

19 de outubro de 1892

Empresa Industrial e Constructora do Rio Grande do Sul, pedindo autorisação para levantar, dentro ou fóra do paiz, um emprestimo de 3.000.000\$ destinado a dar maior impulso e concluir a construção da estrada de ferro de Pelotas ás colonias—de S. Lourenço. A autorisação será dada logo que a empresa desista da garantia de juros até que vá sendo empregado o producto do emprestimo, a exemplo do que fez a Companhia Estrada de Ferro Norte de S. Paulo.

Dia 20

Companhia Colonial S. Paulo e Paraná, pedindo substituição da planta e documentos de um burgo agricola na fazenda Turvinho.—Compareça na 3ª secção da directoria da agricultura.

D. Maria Fausta de Rezende, pedindo a effectividade dos favores a que tem direito pelo montepio, pelo fallecimento de seu marido Firmino Fernandes de Lima Lindey, ex-praticante da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Deferido.

Agrimensor José Francisco Elioni de Almeida, ex-conductor de 1ª classe da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, pedindo autorisação para continuar a contribuir para o montepio.—Deferido.

D. Maria Romana Pedreira Ferreira, pedindo a effectividade dos favores assegurados pelo montepio, a que tem direito pelo fallecimento de seu marido bacharel Francisco Ignacio Ferreira, ex-chefe de secção desta secretaria de estado.—Deferido.

D. Adelaide Candida Couto Tanajura, pedindo a effectividade dos favores assegurados pelo montepio, a que tem direito por fallecimento de seu marido Antonio Rodrigues de Aquino Tanajura, ex-chefe de trem do prolongamento da Estrada de Ferro da Bahia.—Deferido.

Raul de Andrade Neves, ex-escrutarario da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, pedindo permissão para continuar a contribuir para o montepio.—Deferido.

Lloyd Brasileiro, pedindo pagamento de 4:166\$560 das duas viagens redondas realisadas na linha do Espirito Santo, em agosto ultimo.—A viagem do dia 17 de julho foi dispensada, obrigando-se o Lloyd a realisar uma extraordinaria no intervallo da de 16 de agosto a 30 de setembro do corrente anno. Não autoriso, pois, o pagamento enquanto o Lloyd não provar que realiso a viagem extraordinaria.

John M. Tindal e Roberto Normanton, pedindo privilegio por 90 annos para a construção, uso e gozo das obras de melhoramento do porto de Ubátuba.—Requeiram ao Congresso que tem competencia para resolver tal assumpto.

Almeida Nazareth & Comp., fazendo igual pedido pelo prazo de 50 annos.—Identico despacho.

Ministerio da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos

Por portaria de 19 do corrente foi nomeado Henrique Carlos Meinicke para o lugar de auxiliar da Bibliotheca Nacional.

Expediente do dia 8 de outubro de 1892

Ao governador do estado das Alagoas communicou-se, em resposta ao telegramma de 6 do corrente mez, que foi nomeado commissario do governo para fiscalisar os exames geraes de preparatorios a que se tem de proceder naquelle estado, de accordo com as instrucções que baixaram com o decreto n. 1041 de 11 de setembro ultimo, Firmino de Aquino Vasconcellos.—Deu-se conhecimento ao nomeado.

Ao presidente do do Paraná fez-se identica communicação relativa á nomeação do Dr. Trajanó Joaquim Reis, para o mesmo fim.—Deu-se conhecimento ao nomeado.

Dia 10

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se em additamento aos avisos ns. 5038, de 2 de abril e 5989 de 9 de julho do corrente anno, providencias para que, pela Delegacia do Thesouro Nacional em Londres, seja paga ao Dr. Joaquim de Albuquerque Barros Guimarães, até 31 de dezembro deste anno, a gratificação mensal de 400\$ que lhe foi arbitrada por ter sido encarregado do estudo e applicação dos instrumentos anthropometricos nos paizes mais adiantados da Europa.—Deu-se conhecimento ao interessado.

—Ao Dr. João Baptista de Lacerda, presidente da Academia Nacional de Medicina, accusou-se o recebimento do officio de 5 do corrente mez, em que communicava haver sido nomeado vice-presidente do Congresso de Medicina Panamericano que se ha de reunir em setembro proximo futuro na capital dos Estados Unidos da America do Norte e declarou-se que o governo correspondendo á prova de distincção assim conferida ao Brazil, cooperará pelos meios a seu alcance, em ordem a que possa aquelle doutor desempenhar tão honrosa incumbencia.

Autorizou-se o director geral dos correios a despendir até a somma de 8.000\$ com a aquisição e acondicionamento dos objectos postaes que devem figurar na exposição de Chicago, bem como a designar dous empregados que sejam encarregados de conduzir o zelar pelos objectos e de fazer um estudo sobre o serviço de encomendas, além do serviço geral, no Correio Norte Americano.

Dia 14

Requisitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que se paguem as seguintes contas:

Da *Société Anonyme du Gaz*, na importancia de 86\$236 pelo gaz consumido no Museo Nacional durante o 2º trimestre deste anno;

De C. S. Cavalier Darbilly, na importancia de 413\$300 de objectos fornecidos as escolas publicas primarias no mez proximo findo.

Dia 15

Requisitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que se paguem:

A *Société Anonyme du Gaz* a quantia de 37\$039, importancia do gaz consumido na Escola Nacional de Bellas Artes durante o 2º trimestre do corrente anno;

As contas dos fornecimentos feitos ao 1º Externato do Gymnasio Nacional durante o mez ultimo, na importancia de 354\$900;

Para que se indemnise o escriptivo do 2º Externato do Gymnasio Nacional da quantia de 32\$840 pelas despesas de prompto pagamento por elle effectuado no mez proximo passado.

Requerimentos despachados

Francisco da Rocha Fagarro.—Indeferido á vista da expressa disposição do art. 20 do decreto n. 942 A de 31 de outubro de 1890.

Directoria do Lyceo do Engenho Velho.—Indeferido.

Directoria Geral dos Correios

Por acto de 20 do corrente, declarou-se á administração geral dos correios do estado de S. Paulo estar esta directoria sciente da criação da agencia do correio na estação de *Candás*, linha Mogyana, municipio de Mococa.

Requerimento despachado

Ismael Antonio Brazil, pedindo entrega de documentos.—Como requer.

INTENDENCIA MUNICIPAL

EXPEDIENTE DO GABINETE DO DR. PRESIDENTE

Dia 20 de outubro de 1892

Foi expedido o seguinte officio:

Tendo a Intendencia Municipal de resolver sobre diversosapparehos destinados por seus inventores a evitar desgraças de bonds, e porque só a prova pratica dos mesmos apparehos a possa habilitar a resolver, e por convir ao interesse publico, é de esperar que essa directoria forneça á Intendencia Municipal carros de tracção animal e electrica para as devidas experiencias, indicando o dia e hora em que possam ser realizadas sem comprometter o transitto publico para o aviso indispensavel aos inventores dos ditos apparehos. Saude e fraternidade.—Ao cidadão Dr. presidente da Companhia Ferro Carril Jardim Botânico.—C. Barata Ribeiro, presidente.

Officios expedidos

A Inspectoria Geral de Hygiene, respondendo ao officio de 11 do corrente mez, pedindo para informar si estão ou não em vigor as posturas sobre hotéis e capinzaes.

Ao Dr. inspector geral de instrucção publica, pedindo para habilitar esta Intendencia com o seu parecer sobre a conveniencia de serem adoptados nas escolas municipaes diversos livros.

Ao Dr. chefe de policia, para ser informado o requerimento de Antonio Teixeira Guimarães, pedindo licença para ter o seu

estabelecimento da rua Conde d'Eu n. 168 aberto além das 10 horas da noute.

Ao administrador da estação de S. Diogo, communicando, em resposta ao seu officio de 12 do corrente mez, que não pôde fazer alterações no pessoal, modificando o orçamento.

Ao fiscal da freguezia de Santo Antonio, communicando ter sido nomeado guarda interino dessa freguezia, o cidadão José Agostinho da Costa, na vaga do guarda Saturnino José Brandão que pediu exoneração.

—Ao Dr. Contador, identica communicação.

Ao mesmo, communicando ter entrado em exercicio do seu cargo, no dia 17 do corrente o 1º official da directoria de obras, Euclides Pereira Braz.

Ao Dr. director de obras, datado de hontem, communicando ter sido designado pelo presidente para, em commissão com os Drs. Aureliano Garcia e Salvador Benevides, vistoriarem o edificio construido para mercado na praça da Gloria, informando a mesma presidencia.

—Aos Drs. Salvador Benevides e Aureliano Garcia, identicas communicações.

Requerimentos despachados

José Pedro Alexandrino da Silva.—Os termos vagos do atestado não autorizam juizo desta presidencia.

Pereira Rodrigues & Comp.—Não ha que deferir.

Arthur N. Q. Figueiredo, ex-escripturario de S. Diogo, pedindo que lhe seja abnada a gratificação a que tem direito durante o tempo que serviu como preposto.—Prove o seu exercicio do logar de preposto por designação official.

Elias Nunes da Silva, pedindo licença para vender carne verde no morro do Castello.—Conforme-se á praxe adoptada pela administração municipal para tornar inoffensiva á saude publica tal convenção.

Felippe Oscar da Silva e José Alves Guimarães, fazendo iguaes pedidos.—Identicos despachos.

Antonio Alves Camello (3), pedindo licença para vender empadas pelas ruas; José Pedro da Silva, para estacionar com um tableiro de frutas; Eliziario José dos Santos, para construir barracas de divertimentos no adro da igreja de Sant'Anna; José Sophia, para andar em um realajo pelas ruas; Pedro Souvenir, para estacionar com um carrinho para vender refrescos, e Pedro Carmo, para estacionar com uma caixa para vender objectos de armario.—Indeferidos.

Dr. Eduardo Gaillard, pedindo concessão por 20 annos para uma industria que pretende explorar com o sangue das rezes abatidas no matadouro.—Em vista de contracto anterior da municipalidade, não pôde ser deferida a presente petição.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 1 a 19 de outubro de 1892..... 4.081:375\$562
Idem do dia 20..... 234:762\$811

Em igual periodo de 1891.. 4.316:138\$373
5.298:017\$373

RECEBEDORIA

Rendimento dos dias 1 a 19 de outubro de 1892..... 1.840:836\$290
Idem do dia 20..... 156:300\$272

Em igual periodo de 1891.. 1.997:136\$562
1.914:834\$911

Termina no fim do corrente mez a cobrança, sem multa, do imposto predial e penna de agua relativo ao 2º semestre do corrente exercicio.

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 20 de outubro de 1892..... 17:862\$095
Idem do dia 1 a 20.. 505:476\$687

NOTICIARIO

Correio — Esta repartição expedirá hoje malas:

Pela *Itaóca*, para Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 ¼, ditas com porte duplo até ás 5 idem.

Pelo *Itatiaya*, para Imbetiba, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 ¼, ditas com porte duplo até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

— Amanhã:

Pelo *Iris*, para Santos, Desterro, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 ¼, ditas com porte duplo até ás 10, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Montevideo*, para Bahia, Lisboa e Hamburgo, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 ¼, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11, objectos para registrar até ás 10 idem.

Pelo *Itabira*, para Paranaguá, Desterro, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 ¼, ditas com porte duplo até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

Pelo *Tamar*, para Bahia, Pernambuco, Las Palmas, Lisboa, Vigo, Southampton e Antuerpia, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 ¼, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3, objectos para registrar até ás 2 idem.

Pelo *Esperança*, para Santos, Iguape, Paranaguá, Desterro, Itajaly e S. Francisco do Sul, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 ¼, ditas com porte duplo até ás 3, objectos para registrar até ás 2 idem.

Pelo *Coritiba*, para Bahia, Alagoas e Pernambuco, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 ¼, ditas com porte duplo até ás 10, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Observatorio Astronomico

—Resumo meteorologico dos dias 9 e 10 de outubro de 1892.

N. DE ORDEN	DIA	HORAS	BAROMETRO A 00	TEMP. METRO CENTIGRAO	TENSÃO DO VAZOR	UMIDADE RELATIVA
1	9	7 hs. da noute..	756.81	20.2	13.22	75.5
2	10	1 . . . manhã.	756.81	20.0	13.43	77.6
3	.	7	755.89	21.3	18.50	72.0
4	.	1 . . . tarde..	751.45	22.9	15.10	72.7

Thermometro desabrigado ao meio-dia: enegrecido 54,0, prateado 39,0.
Temperatura maxima 27,2.
Temperatura minima 17,8.
Evaporação 2,0.
Ozone 3.
Velocidade media do vento em 24 horas 3ª, 9.

Estado do céu

- 1) 0,8 encobertos por cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento SSE 7m,5.
- 2) 0,3 encobertos por cirrus e cumulus, vento E 1m,4.
- 3) 0,4 encobertos por cirrus e cumulus, vento N 2m,8.
- 4) 0,3 encobertos por cirrus e cirro-cumulus, vento S 5m,3.

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 14 do corrente, o seguinte :

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	805	652	1.457
Entraram.....	20	32	52
Sahiram.....	11	14	25
Falleceram.....	5	2	7
Existem.....	809	668	1.477

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 322 consultantes, para os quaes se aviaram 385 receitas.

Fizeram-se 52 extracções de dentes.

E no dia 13 :

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	809	668	1.477
Entraram.....	27	28	55
Sahiram.....	17	35	52
Falleceram.....	4	1	5
Existem.....	812	663	1.475

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 325 consultantes, para os quaes se aviaram 400 receitas.

Fizeram-se seis obturações.

MARCAS REGISTRADAS**N. 1978**

O Dr. Gaston Alexandre Worms, cirurgião-dentista, estabelecido nesta capital, á rua de Gonçalves Dias n. 72, apresenta a marca acima collocada que usa no pó dentifricio de sua fabricação, e consta de: um rotulo de forma circular, impresso em duas côres, com os dizeres: Pó dentifricio do Dr. Gaston Worms—autorizado pela Inspectoria Geral de Hygiene do Rio de Janeiro—Laureado com o 1º premio na exposição Continental Americana de 1882—asseio, conservação e belleza dos dentes—marca registrada—deposito geral 72 rua de Gonçalves Dias 72—Rio de Janeiro.

Esses dizeres estão sobre um fundo branco, que pôde tambem ser de côr diferente, e impressos por cima dos emblemas constando de tres estrellas, de uma amphora com uma cobra, de uma medalha (o verso de um lado, o reverso do outro) e do monogramma G e W; esses emblemas são dourados, assim como a linha que circunda o rotulo, podendo, porém, ser de quaquer outra côr. Este rotulo destina-se, como já foi dito acima, ao pó dentifricio de minha fabricação.

Sobre uma estampilha de 200 réis, está a data.—Rio de Janeiro, Capital Federal, 30 de setembro de 1892.—Dr. G. A. Worms.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 5 de outubro de 1892.—Arthur José Goulart, servindo de secretario.

Registrada sob o n. 1978 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou o primeiro exemplar 6\$ de sello e 600 réis de taxa adicional de 10 %.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1892.—Arthur José Goulart, servindo de secretario. Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.

N. 1979

O Dr. Gaston Alexandre Worms, cirurgião-dentista, estabelecido nesta capital, á rua de Gonçalves Dias n. 72, apresenta a marca acima collocada, que usa nos preparados de sua fabricação, e que consta:

De uma estampilha quadrangular oblonga com o letreiro: Dr. Gaston Worms, na parte superior, em linha parabólica, sobreposto a tres estrellas collocadas em posição triangular e em ordem symetrica, com uma no centro e acima das outras duas que ficam uma de cada lado; logo abaixo e no centro da estampilha, uma amphora com uma argolla de cada lado, na qual enroscava-se uma cobra com a cabeça por cima da amphora; de cada lado da amphora e por baixo de cada uma das estrellas

lateraes está gravada uma medalha sobreposta a outra, representando o verso e reverso e que são o *fac-simile* de uma das medalhas obtidas pelo outorgante na Exposição Continental Americana, realizada em Buenos Aires no anno de 1882; por baixo da amphora acham-se entrelaçadas as iniciaes G e W, formando monogramma, abaixo do qual está a inscripção: Marca registrada. Em volta da estampilha, formando mordura, estão uns pequenos riscos iguaes e paralellos com a mesma distancia um do outro. Em cada um dos quatro angulos da estampilha, na parte interna, acha-se um pequeno ornamento simulando quasi duas azas abertas para a parte de dentro, com um ponto adiante, collocado centralmente ás azas. Na parte opposta do mencionado ornamento ha tambem um pequeno ponto situado no extremo de cada angulo.

Esta marca é destinada aos meus preparados dentarios em geral e pôde ser de qualquer côr isoladamente ou de duas ou mais diferentes côres simultaneamente.

Sobre uma estampilha de 200 réis a data.—Rio de Janeiro, Capital Federal, 30 de setembro de 1892.—Dr. G. A. Worms.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 5 de outubro de 1892.—Arthur José Goulart, servindo de secretario.

Registrada sob o n. 1979 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$ de sello e 600 réis da taxa de 10 %.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1892.—Arthur José Goulart, servindo de secretario.

Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.

EDITAES E AVISOS**Intendencia Municipal**

SECRETARIA

Pela Secretaria Municipal, e de ordem do Sr. Dr. presidente da Intendencia, convidam-se os proponentes ao fornecimento de artigos de expediente para as repartições municipaes a comparecerem á mesma secretaria, sexta-feira, ao meio-dia, afim de receberem da commissão de exame das respectivas propostas os esclarecimentos precisos, que os habilitem a formular as ditas propostas nos termos restrictos da concorrência com a indicação dos artigos necessarios aos trabalhos das repartições e respectivos preços, á vista de amostras, que na occasião lhes serão presentes.

Secretaria Municipal, 19 de outubro de 1892.—J. A. de Magalhães Castro Sobrinho, secretario.

Côrte de Appellação

Faço publico que as appellações commerciaes n. 227, appellante o Barão de Araujo Ferraz, liquidante da firma Araujo Ferraz & Comp.; appellante Joaquim José dos Reis; n. 239, appellante a Companhia de Seguros Suburbana, appellado Antonio José Fernandes Monteiro, e civil; n. 226, 1ª appellantes Verissimo José Machado e outros, 2ª, Dr. Antonio Joaquim da Costa Couto, appellados os mesmos, acham-se com dia, devendo o julgamento ter logar em sessão da camara civil de 24 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 20 de outubro de 1892.—O secretario, Joaquim Muria dos Anjos Espo. el.

Inspectoria Geral de Saude dos Portos

De ordem do Sr. Dr. inspector geral e em cumprimento das ordens do Ministerio do Interior, de 15 do corrente, communico aos interessados, que nesta Inspectoria recebem-se, até o dia 22 do corrente, propostas para o aluguel de 13 saveiros para o serviço da remoção do lixo para a ilha da Sapucaia.

As propostas devem ser em carta fechada, determinar a qualidade das embarcações as quaes devem ser do typo das que se acham no mesmo serviço, e bem assim a tonelagem, e o preço do aluguel diario de cada uma ou mensal de todas.

A abertura das propostas se realisará no dia 24 do corrente, á 1 hora da tarde, em presença dos interessados ou seus representantes legaes.

Secretaria da Inspectoria Geral de Saude dos Portos, 17 de outubro de 1892.—O secretario, Dr. J. Pereira Lundim.

Intendencia da Guerra

HABILITAÇÕES

Tendo-se de annunciar o recebimento do propostas para o fornecimento de diversos artigos durante o 1º semestre de 1893, de ordem do Sr. coronel intendente convidado as pessoas que pretenderem fornecer taes artigos a virem habilitar-se na forma do regulamento em vigor, até o dia 27 do corrente mez.

Aquellas pessoas que se acham habilitadas deverão comtudo apresentar, em requerimento dirigido ao conselho de compras, o bilheto de imposto pago no Thesouro Nacional, correspondente ao ultimo semestre.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1892.—O secretario.—A. B. da Costa Aguiar

Directoria da Agricultura

Pelo presente se faz publico que a Directoria da Agricultura, do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, recebe propostas em carta fechada, até ao dia 1 de dezembro proximo, para a construcção, uso e gozo de dous edificios, no parque da Acclamação, destinados a todo o serviço proprio dos estabelecimentos denominados *cafés e restaurants*, de conformidade com os planos existentes na mesma directoria, e sob as condições abaixo mencionadas.

A concorrência versará sobre o praso da concessão, contribuição annual pelo uso e gozo do mesmo e idoneidade do proponente.

I

E' contractado com..... por..... annos o uso e gozo dos dous edificios que construir para o serviço proprio dos estabelecimentos denominados *cafés e restaurants*, de conformidade com os planos approvados por S. Ex. o Sr. ministro desta repartição, e mediante a obrigação de pagar annualmente, durante o referido praso, a quantia de... em trimestres adelantados.

II

A construcção dos referidos edificios se effectuará no praso de 12 mezes, contados da data da assignatura do referido contracto.

III

Si no fim desse tempo não estiverem concluidas todas as obras em condições de entrarem immediatamente em uso, o contractante ficará sujeito á multa de 5:000\$, designando-se então novo praso não excedente de tres mezes. Terminado este, se lhe imporá segunda multa de 5:000\$ no caso de não estar satisfeita a obrigação constante da presente clausula. Si ainda, findo o terceiro praso de tres mezes, que lhe poderá ser concedido, não estiverem concluidas todas as obras indicadas, será rescindido o contracto, sem indemnisação de qualquer especie ao contractante pelos trabalhos já effectuados, os quaes ficarão pertencendo ao Estado.

IV

O administrador do parque terá a seu cargo a inspecção dos trabalhos e escolha dos materiaes empregados, em cumprimento restricto dos planos, podendo suspender os ditos trabalhos, si não fôr em attendidas e executadas as suas prescripções.

V

O contractante obriga-se a manter os edificios interna e externamente, assim como todas as suas dependencias, em estado de perfeita conservação no decurso do tempo do contracto, de modo que, findo este, entregue tudo ao governo no mesmo estado em que se achava ao começar o seu uso.

VI

O contractante prestará no Thesouro Nacional, antes da assignatura do respectivo contracto, uma fiança de 10:000\$, para garantia das obrigações contrahidas e para o pagamento das multas em que incorrer.

VII

Os *cafés* e *restaurantes* estabelecidos nos referidos edificios estarão sob a immediata vigilancia da policia, podendo ser fechados todas as vezes que, por negligencia ou culpa do contractante, se commetterem actos offensivos á decencia e moralidade publica. As multas por infracções do regulamento do parque ou por negligencia não excederão de 200\$000.

VIII

E' direito exclusivo do contractante fazer commercio de *restaurants* nos sobrados dos edificios, e de *café* nos pavimentos, assim como nas áreas contiguas, estabelecer coretos para concertos instrumentaes e voaes, theatrinhos Guignol para creanças e jogos de simples recreio; o contractante terá igualmente direito de alugar cadeiras nas ruas do jardim, carrinhos puxados á mão, velocipedes de todos os generos, estabelecendo corridas a pé e de velocipedistas.

IX

O contractante obriga-se a respeitar e fazer cumprir, quando isto lhe couber, os regulamentos e instrucções dados para o serviço policial do parque, que ficará aberto nos dias feriados até ás 11 horas da noute e nos dias uteis até ás 10, menos em tempo de chuva.

X

Findo o praso do contracto, os edificios e quaesquer construcções feitas pelo contractante no interior do parque ficarão pertencendo ao Estado. O mesmo se dará, si o contractante conservar os edificios fechados ou sem applicação ao fim a que se destinam.

Directoria da Agricultura, 18 de outubro de 1892.—O director, *Jeronymo H. de Calazans Rodrigues*

Secretaria da Agricultura

DIRECTORIA DO COMMERCIO

Patente de invenção

N. 1485, Pedro Fernandes Teixeira & Comp. (regularisação)

São convidados os Srs. concessionarios acima mencionados a comparecer nesta repartição no dia 22 do corrente, ao meio-dia, para assistirem á abertura do respectivo involucro.

E. de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI PARA BITOLA LARGA E ESTREITA

De ordem da directoria se faz publico que no dia 24 do corrente recebem-se propostas para o fornecimento, até 31 de dezembro de 1893, de 50.000 dormentes de madeira de lei para bitola larga com as dimensões de 2^m.65x2^m.20x0^m.14 e 50.000 dormentes da mesma qualidade para bitola estreita com as dimensões 1^m.85x0^m.18x0^m.13.

As condições geraes para o fornecimento desse material acham-se na secretaria desta estrada, á disposição dos concurrentes, tendo sido alterado o art. 12 para o seguinte:

«Para garantir o cumprimento do contracto o fornecedor depositará nos cofres da estrada a quantia correspondente a 5% sobre a importancia do fornecimento, deduzindo-se-lhe mais 5% sobre as importancias do pagamento dos fornecimentos parciaes.

Esta caução só será retirada depois de liquidadas as contas finais.»

As propostas podem ser apresentadas para a totalidade ou para qualquer porção até o mínimo de 10.000 dormentes e devem indicar os preços por dezena ou centena de dormentes de 1^a, 2^a e 3^a classes, conforme a classificação das madeiras abaixo mencionadas, não podendo a quantidade dos de 3^a classe exceder de 1/4 do fornecimento total.

Os dormentes serão entregues em qualquer ponto á margem da linha ou na estação ma-

ritima da Gamboa, correndo por conta do fornecedor todas as despezas, inclusive a descarga e o empilhamento, depois da marcação.

Os proponentes deverão apresentar-se nesta repartição ás 11 horas do dia marcado, trazendo as suas propostas, escriptas com tinta preta, fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas moradas, etc.

Todas as propostas apresentadas até aquella hora serão abertas e lidas em presença dos concurrentes, não sendo recebidas outras nem retiradas quaesquer das recebidas depois de aberta a concorrência.

Cada proposta será acompanhada de um conhecimento de deposito de 2:000\$ em dinheiro ou titulos de dívida publica, feito na thesouraria desta estrada para garantir a proposta, caução que reverterá para os cofres da mesma si, preferida uma proposta, não for o contracto assignado pelo respectivo proponente.

Classificação das madeiras

1^a classe—Canella capitão-mór, canella preta, canjerana, guarana, jacarandá rosa, oleo vermelho, piuna, sapucaia, sobrasil, succupira e tapinhoam.

2^a classe—Aderno, angelim pedra, arapóca amarella, araribá rosa, arco de pipa, canella parda, canella prego, catocahem, grossahy azeite, ipê tabaco, oity, oiticyca, piqui, ubatan, urucurana, peroba amarella, peroba parda, peroba rosa, orelha de macaco, guamirim, passuaré preto, arueira e pindauva do preto

3^a classe—Canella amarella, canella sassafráz, canella vermelha, grapiapunha, guarabú, guarajuba, ipê una, mangalô, merindiba, mocitahyba, peroba urucú, query, guntambú vermelho, piuva, marmelada, canella legitima, canella autran, taruman, araçá piranga, massaranduba, brachy, carvalho sem branco, mangue, camará e oleo jataly.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 15 de outubro de 1892.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

E. de Ferro Central do Brazil

RECEBIMENTO DE MERCADORIAS

Ee ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que, do dia 20 do corrente até ulterior aviso, fica suspenso o recebimento de mercadoria em geral (exceptuando-se materiaes) de qualquer das estações da Capital Federal até Belém, para as estações de Oriente até Barra do Pirahy, de Ypiranga até Entre Rios, de Santa Fé até Porto Novo e de Vargem Alegre até Lavrinhas.

Escriptorio do trafego, 18 de outubro de 1892.—*J. Rulemaker*, chefe do trafego. (.)

E. de Ferro Central do Brazil

RECEBIMENTO DE MERCADORIAS

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que, amanhã 21 do corrente, continuará na estação Central a inscripção para despacho de mercadorias com destino ás estações de além Lafayette e além Norte, excepto para as da Estrada de Ferro Mogyana, por não poder esta estrada receber.

Escriptorio do trafego, 20 de outubro de 1892.—*J. Rademaker*, chefe do trafego.

E. de Ferro Central do Brazil

MODIFICAÇÃO DO ART. 174 DAS TARIFAS

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que fica, provisoriamente, reduzido a 96 horas o prazo de estada livre das mercadorias nas estações do interior, quando os destinatarios residirem em distancia maior de tres kilometros de raio em torno da estação.

Esta modificação começará a vigorar em 22 do corrente.

Escriptorio do trafego, 15 de outubro de 1892.—*J. Rademaker*, chefe do trafego. (.)

Repartição Geral dos Telegraphos

Acha-se inaugurado o serviço telegraphico pelo cabo submarino pertencente á companhia *South American* via Recife e Fernando de Noronha, vigorando provisoriamente as seguintes taxas por palavra, a partir do Rio de Janeiro para:

Allemanha.....	3\$020
Austria Hungria...	3\$040
Belgica.....	3\$010
Dinamarca.....	3\$050
França e Corsega..	2\$940
Gran-Bretanha....	3\$040
Hespanha.....	2\$960
Hollanda.....	3\$020
Italia.....	3\$020
Ilhas Canarias....	2\$720
Luxemburgo.....	3\$010
Noruega e Suecia..	3\$100
Portugal.....	2\$970
Russia.....	3\$130
S. Vicente.....	3\$220
Senegal.....	2\$380
Turquia europeia..	3\$150
Nova-York.....	3\$520

Os telegrammas da imprensa, escriptos em linguagem clara e destinados a serem publicados exactamente como forem transmitidos, tem o desconto de 1\$300 por palavra.

A taxa por palavra para a ilha de Fernando de Noronha é de 670 réis e para os telegrammas particulares é de 375 réis para os da imprensa.

Nas estações desta repartição acham-se á disposição do publico as tarifas de telegrammas para os paizes não mencionados na presente relação.

Capital Federal, 20 de outubro de 1892.—*G. M. de Lemos Basto*, director. (.)

Freguezia da Candelaria

Chamo a attenção dos Srs. proprietarios de predios, na freguezia da Candelaria, onde estou encarregado do serviço de hygiene municipal, para o edital publicado no *Diario Official* de 26 de setembro deste anno, em que a Intendencia concede o prazo de 60 dias, a contar do dia 22 do mesmo mez, para execução de uma portaria sobre melhoramentos julgados necessarios nos apparelhos de esgotos domiciliarios, exigindo caixas de lavagem e ventiladores nos syphões dos apparelhos instalados.

Para esclarecimentos e reclamações no escriptorio do fiscal, na Praça do Mercado n. 12, ou no meu escriptorio, rua do Hospicio n. 51, de 1 ás 3 da tarde.

Freguezia da Candelaria, 19 de outubro de 1892.—*Dr. A. Teixeira Garcia*, medico municipal na freguezia da Candelaria.

EDITAES

De convocação de credores da massa fallida do Conde de Leopoldina para se reunirem na sala dos despachos desta Camara Commercial, no dia 28, á 1 hora da tarde, á rua da Constituição n. 47, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata por abandonado.

O Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto de Aragão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal nesta Capital Federal, etc.

Faço saber a quem o presente edital de convocação de credores vir que por parte do Conde de Leopoldina, me foi dirigida a petição do teor seguinte:—Exm. Sr. Dr. juiz commercial—O Conde de Leopoldina, ex vi do art. 55 do decreto n. 917 de 24 de outubro de 1890, requer a convocação de seus credores para lhes apresentar proposta de concordata por abandono, na forma do art. 43 do mesmo decreto. Assim é designado o dia, hora e logar da reunião, pede sejam passados os editaes segundo o referido decreto, tit. III, e offereça com esta a proposta. Espera deferimento.—

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1892.—*Conde de Leopoldina*.—O advogado, *Carlos de Carvalho*. (Estava sellado).—Despacho: Como requer, com o prazo de oito dias.—Rio, 18 de outubro de 1892.—*Salvador Moniz*.—Proposta: o Conde de Leopoldina propõe aos seus credores como data por aban lono de todos os bens seus sem reserva alguma, nos termos e com todos os efeitos do art. 43 do decreto n. 917 de 24 de outubro de 1890.—Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1892.—*Conde de Leopoldina*. (Estava sellada.)—Em virtude do que são pelo presente edital convocados os credores da massa fallida do Conde de Leopoldina para se reunirem no dia 28 do corrente a 1 hora da tarde, à rua da Constituição n. 47, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata por abandono, de conformidade com a lei, petição e proposta neste transcriptas. E para constar, se passou o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital: Federal, aos 18 de outubro de 1892. E eu, Joaquim da Costa Leite, o subcrevi.—*Salvador A. Moniz Barreto de Aragão*.

De praça

O Dr. Enéas Galvão, juiz da 6ª pretoria do Districto Federal.

Faz saber aos que o presente virem, que o porteiro deste juizo, Amado Guilherme Monte, trará a publico pregão de venda e arrematação ás portas da casa das audiencias, à rua do Cattete n. 7, no dia 21 do corrente, ao meio dia, um lote de fazendas pertencente a Henrique José de Amorim, e penhoradas na execução que lhe movem Mattos, Maia & Comp. tendo sido tudo avaliado na quantia de ... 328:550; e pelo presente, convido os pretendentes a comparecerem no mencionado lugar, dia e horas, afim de serem os ditos bens vendidos ao concorrente que maior lance offerecer sobre a dita avaliação. O presente, passado em triplicata, será affixado no lugar do costume, e publicado na imprensa. Dado e passado nesta capital, aos 10 de outubro de 1892. Eu Pedro Rodrigues Silva, escrivão, o subcrevo—*Eneás Galvão*.

De notificação aos accionistas abaixo descriptos da Invenivel Companhia Manufactureira de Calçados para, dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste, satisfazerem as respectivas entradas das quotas correspondentes ás suas acções e que se achto em atraso, sob as penas da lei:

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faz saber aos que o presente edital de notificação virem que, por parte da Invenivel Companhia Manufactureira de Calçados, foi dirigido ao conselheiro presidente da Camara Commercial, que por seu despacho distribuiu a este juizo, a petição do teor seguinte: Petição—Illm. Sr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal—Diz a Invenivel Companhia Manufactureira de Calçados, com séle nesta Capital, à rua da Quitanda n. 11, que, tendo chamado os subscriptores de acções, de conformidade com o art. 5º dos estatutos, para realizarem a entrada de capital na razão de 28 % ou 40\$ por acção, e as de 6ª e 7ª entradas de 10 % ou 20\$ por acção, cada uma, deixaram de acudir ás chamadas, no prazo marcado, que foi prorogado, na forma dos estatutos, por mais 30 dias, com a multa de 10 % sobre o valor das entradas e definitivamente venceu a 20 de julho do corrente anno, os accionistas constantes da relação junta; os quaes são, portanto, devedores das quantias aqui especificadas. Pelo que, baseada no art. 33 do decreto 434 de 4 de julho de 1891 e mais disposições vigentes na materia de sociedades anonyms, requer a supplicante

a V. Ex. a distribuição do presente, para que o juiz preparador que for designado, digne-se de ordenar a notificação dos accionistas mencionados na relação junta para dentro do prazo de um mez, a contar da publicação do respectivo edital de intimação, virem realizar as entradas ali especificadas, sob pena de, expirado o prazo e lançados, serem as respectivas acções vendidas em leilão por conta e risco delles, à cotação do dia, ou se a venda não se effectuar por falta de compradores, serem declaradas perdidas as entradas realizadas, em beneficio da companhia supplicante, segundo preceitua o art. 34 do decreto citado e art. 4 do decreto 850 de 13 de outubro de 1890. D. A. esta, P. e E. deferimento. Rio de Janeiro, 10 de Setembro de 1892. O advogado, H. C. Leão Teixeira. Estava inutilizada a uma estampilha de 200 reis. Despacho: Ao Dr. Montenegro. Rio, 12 de Setembro de 1892.—*Silva Mafra*, Despacho: D. Notifique-se. Rio, 12 de Setembro de 1892.—*Montenegro*. Distribuição: D. a Leiteiro, 12 de Setembro de 1892.—*J. Conceição*. A lista dos accionistas a que se refere a petição supra é do teor seguinte: Relação dos accionistas da Invenivel Companhia Manufactureira de Calçados, que ainda não realizaram todas as chamadas de capital. Numero de secções: Banco de S. Paulo e Rio, 150 acções, 6ª chamada 10 %, 7ª chamada 10 %; importancia 6:000\$. Multa de 10 % 600\$. Total 6:600\$. Nota: o prazo de prorrogação para a realização das chamadas findou em 20 de julho deste anno. Capital Federal 5 de setembro de 1892.—*Tristão de Arapeze Macedo*, guarda-livros—Visto.—*Alencar Lima*, presidente da Companhia. (Estava inutilizada a uma estampilha de 200 reis.) E por virtude do despacho supra se passou o presente edital, pelo teor do qual são notificados os accionistas acima mencionados para sciencia de que, no prazo de um mez, contado da data da primeira publicação deste, são obrigados a satisfazerem a Invenivel Companhia Manufactureira de Calçados as entradas em atraso para o supplemento do capital de chamadas, visto não o terem feito na occasião das mesmas chamadas, sob pena de serem suas acções vendidas em publico leilão pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos notificados, para pagamento de seus debitos à mesma companhia, podendo esta e se não sejam vendidas, por falta de compradores, taes acções, declaralas perdidas, apropriando-se das entradas ou exercer contra os notificados os direitos derivados de suas propriedades, tudo nos termos da petição acima transcripta e lei vigente a respeito. Para constar, se passou este e mais tres de igual teor que serão publicados por 10 vezes durante um mez no *Diario Official e Jornal do Commercio*, folhas de circulação nesta capital e séde da mesma companhia, e affixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 15 de Setembro de 1892. E eu, Joaquim da Costa Leite, o subcrevi.—*Caetano Pinto de Miranda Montenegro*.

PARTE COMMERCIAL

Cambio

Rio, 20

Os ban os abriram com a taxa official de 14 1/4 d. sobre Londres, á qual constaram transacções, mas logo depois a taxa foi reduzida a 14 d. e de tarde a 13 1/2 d. vigorande esta última officialmente no London & Brazilian Bank e sacando os outros bancos á mesma taxa.

Houve movimento mais que regular no mercado, constando o negocio realizado de letras bancarias aos extremos de 14 1/4 d. a 13 1/2 d., de papel repassado de 13 3/4 a 13 1/2 d. e de letras particulares tambem aos extremos de 13 1/2 a 14 1/4. A baixa foi brusca e devida talvez á falta de letras par-

ticulares, pois os cambiaes produzidos pelos embarques actuaes de café foram negociados ha semanas, e não se pôde negar que existo procura da parte de compradores de letras. O mercado fêzheu com os bancos sacando a 13 1/2 d. e com compradores de papel particular a 13 5/8 e 13 3/4 d.

As taxas officiaes affixadas pelos bancos foram as seguintes:

Londres, por l\$.....	13 1/2 a 14 d., a 90 d/v
Pariz, por franco....	680 a 703 rs., a 90 d/v
Hamburgo, por marco	840 a 872 rs., a 90 d/v
Italia, por lira.....	600 a 719 rs., a 3 d/v
Portugal.....	323 a 335 %, a 3 d/v
Nova-York, por dollar	3\$59 a 3\$739, á vista.

O Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil recebeu hoje dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma datado:

Londres, 20 de outubro, á 1 h. 30^m p. m.
Taxa do Banco da Inglaterra, 3 %.
Cheques s/Pariz, 25 17 1/2.
Desconto no mercado, 2 1/4 %.
Aplices externas de 1879—83.
Ditas idem 1883—71 1/4.
Ditas idem 1889—65 3/4.

Cotações officiaes

Aplices

Aplices geraes de 1:000\$, 5%.. 1:020\$000
Conversiveis idem, 4 %/..... 1:060\$000

Bancos

Banco da Republica.....	74\$500
Dito idem.....	75\$000
Dito idem.....	75\$500
Dito idem.....	76\$000
Dito do Brazil, 1ª serie.....	220\$000
Dito de Credito Popular.....	10\$000
Dito Deposito e Descontos.....	210\$000

Companhias

Comp. S Christovão.....	210\$000
Dita Viação Sapucahy.....	7\$000
Dita Prograsso Manufactora de Calçado.....	8\$500
Dita Geral Estradas de Ferro, int.....	1\$000

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1892.—O presidente, *Thomas Ribello*.—O secretario *J. Aquino*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

Mercadorias entradas no dia 19 de outubro nas estações de S. Diogo e Maritima

	Desde 1 do mez	
Aguardente....	—	100 pipas.
Assucar.....	—	34.100 kilogs.
Algodão.....	—	3.300 »
Café.....	156.466	5.080.867 »
Carvão vegetal.	46.539	1.249.496 »
Fumo.....	6.978	121.695 »
Madeiras.....	—	6.480 »
Queijos.....	5.802	112.158 »
Toucinho.....	4.321	97.228 »
Diversas.....	13.985	263.129 »

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Manufactureira Linha Estrella

ACTA DA 12ª REUNIÃO DOS ACCIONISTAS EM ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA, CONVOCADA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS E ELEIÇÃO DE DIRECTORIA E CONSELHO FISCAL

Aos 14 dias do mez de setembro de 1892, ao meio dia, achando-se reunidos no escriptorio da companhia, à rua da Candelaria, os accionistas, Srs. Dr. Ildefonso Dutra, Dr. Archellas Galvão, A. C. de Oliveira Torres, Visconde da Cruz Alta, Dr. José Rodrigues Peixoto, Julio Bancalari, Dr. Antonio Can-

dido Salazar, Francisco José de Carvalho, Francisco José da Silva e Arlindo de Souza Gomes, por si e como representante procurador do Sr. Conde Sebastião de Pinho, representando 2.155 acções de 431 votos, o Dr. Dutra declara aberta a sessão, visto haver numero legal e pede a indicação de um accionista para presidil-a.

E' indicado e accéito o nome do Dr. José Rodrigues Peixoto, que assume a presidencia e convida para secretarios os Srs. Arlindo de Souza Gomes e Dr. Salazar.

O Sr. 1.º secretario procede á leitura da acta da sessão anterior, a qual é em seguida posta em discussão.

Sobre ella pede a palavra o Sr. Dr. Dutra, que declara lamentar não ver nella consignadas as bases do calculo apresentado pelo Dr. Peixoto nessa sessão, em contestação ao apresentado pela directoria, cujas bases, aliás ahí foram exaradas.

Diz mais que, existindo lacuna em palavras por elle proferidas com relação á justificação da proposta para novas chamadas, pede a approvação para a seguinte

Indicação

«Indico que se consigne na acta da sessão de 12 de julho, que justifiquei a proposta da directoria para ser ella autorizada a fazer duas chamadas de 5 %, com o seguinte fundamento: que tendo de continuar a nossa companhia por ter sido frustrado o projecto de venda, havia urgencia das chamadas pedidas para occorrer a proximos e inadivels pagamentos e á construcção de casas de operarios em substituição das incendiadas.

Rio, 14 de setembro de 1892. — *Idefonso Carlos de Azevedo Dutra.*»

Posta a votos a indicação, é ella approvada.

Pede em seguida a palavra o Sr. Major Salazar que impugna a acta com relação ao que ficou decidido sobre chamadas de capital, e pede approvação para a seguinte

Indicação

«Indico que se reforme a acta de 12 de julho no posto que consigna que a 2.ª chamada só fosse feita depois de nova autorisação da assembléa geral, quando o que foi approvedo naquella reunião foi: Que ficasse a directoria autorizada a fazer duas chamadas de 5 %, com intervallo nunca menor de 60 dias; ficando sem effeito o que se acha na mesma acta consignado.

Rio, 14 de setembro de 1892. — *Salazar.*»

Posta a votos, a indicação é approvada.

O Sr. Torres faz sentir o que declarou com relação aos ultimos preços de venda e pede também approvação para esta

Indicação

«Indico que se consigne na acta da sessão de 12 de julho que, quando o Sr. Dr. Peixoto accusou o calculo apresentado pela directoria, dizendo que ainda não se havia conseguido vender a linha por 14\$, declarei e provei com o livro de vendas que já naquella data se havia vendido linha por aquelle preço.

Rio, 14 de setembro de 1892. — *A. C. de Oliveira Torres.*»

Posta a votos esta indicação, é igualmente approvada.

O Sr. presidente declara que as indicações approvadas serão inseridas na acta da presente sessão, para os devidos effeitos, e dá a acta da sessão anterior por approvada com as modificações approvadas.

Passando-se á ordem do dia, concede a palavra ao Sr. Bancalari, que lê o parecer do conselho fiscal, o qual é em seguida posto em discussão.

Pede a palavra o Dr. Dutra, que na qualidade de presidente da directoria, diz vir responder ás ponderações contidas no parecer. Declara que, á vista da summa grávida

de desse documento em que se encerram accusações graves, que mesmo ousa qualificar de injustos, pede permissão de ler a contestação que escreveu, no intuito de ser mais claro e mais minucioso, solicitando desde logo a honra de ver sua exposição integralmente transcripta na presente acta.

Approveita a oportunidade para, em primeiro logar, confessar-se grato ao conselho fiscal por ter com o seu parecer, redigido pela forma porque se acha, dado á directoria o grato ensejo de fazer as revelações francas que se contem em sua exposição, e que sem esta circumstancia talvez nunca viessem a publico. Passa em seguida a ler a seguinte exposição:

«Srs. accionistas.—Seja licito á directoria offerecer perante vós a devida contestação a certos topicos do parecer apresentado pelo conselho fiscal destruindo o máo effeito que o mesmo não deixaria de fazer no publico, si elle ficasse sem uma resposta, cabal que livre a nossa empresa do descredito com que parece ser intenção feril-a.

Certamente não julga a directoria de todo li-songeiro o estado actual da companhia, e isso mesmo ficaria desde logo patente aos olhos de quem desapassionadamente percorresse o relatório pela mesma apresentado.

Certamente a directoria não virá perante vós fazer alarde de sua inegalavel proficiencia technica e administrativa, de sua capacidade, de sua energia e de sua experiencia.

O que, porém, a directoria vos assevera, sem receio de ser contestada, é que nenhuma outra, por mais illustre que fosse, a excederia na dedicacão com que tem procurado gerir os nossos interesses, embora sobrecarregando-se de pezados onus.

E para prova desta asserção, a que somos arrastados apenas pelas accusações que se divisam em cada linha do parecer do conselho fiscal, nos orgulhamos de poder dizer-vos, em primeiro logar, que desde o mez de abril a directoria vos presta, gratuitamente, os seus serviços, tão assíduos, tão dedicados como sempre foram.

Ousamos, em seguida, relatar o immenso sacrificio de tempo e de trabalho que custou á directoria o periodo da mais aguda crise do fabrico, no tempo das *gerencias technicas* de Garside e Brodebury, em que os directores se viram forçados, durante longos mezes, a se reve sarem na fabrica, onde fiscalisavam até as mais insignificantes minucias do trabalho, deixando nota diaria de todo o serviço que então prestaram á companhia, em um livro aberto para esse fim e que a todo o tempo attestará os relevantes serviços de que são os mesmos credores, bem como revelará a imprestabilidade dessas gerencias que eram technicas, e como tal deveriam satisfazer as aspirações do conselho fiscal.

Por ultimo trazemos ao vosso conhecimento que a directoria, não se poupando a esforços, tem entablado relações com o governo em assumpto que, uma vez resolvido favoravelmente, como espera, trará á companhia incalculaveis vantagens.

Releve-nos a assembléa a insolita expansão com que alardeamos os nossos serviços, ao que, repetimos, só fomos levados pelo direito que assiste ao accusado de defender-se das imputações que sobre elle pezam, no proprio local da accusação, e perante os mesmos juizes, e mais principalmente ao interesse, ao empenho justissimo de vermos destruidas accusações que, attingindo de passagem as pessoas, iriam dar um golpe fundo e certo no credito e conceito publico da nossa empresa, da qual, mais que directores, nos prezamos de ser accionistas.

E como tal não consentiremos que se pretenda anniquillar a golpes de injustiças e inverdades, de accusações pueris.

Passemos a analysar mais defidamente as accusações que estão assim classificadas:

- 1.º, falta de pessoal tecnico nas diferentes secções;
- 2.º, falta de operarios adestrados;
- 3.º, deterioração dos mecanismos;
- 4.º, producção insufficiente para o proprio custo;

5.º, abandono do primitivo pessoal habilitado, sem que tenha sido substituido por pessoas idoneas;

6.º, falta de escripturação technica no interior da fabrica;

7.º, que tudo está alli por fazer (como na primitiva).

I.—Falta de pessoal tecnico.—A este topico diremos que, si o primitivo gerente era um engenheiro que esteve na Europa durante *alguns mezes* a compras dos nossos machinismos e estudos da nossa manufatura, o actual que tambem é engenheiro, passou *tres annos* em estudos na Universidade de Gand e teve longa pratica em diversas fabricas de fiação da Belgica, onde o estudo é acurado e minucioso.

Prova eloquentemente que ao actual gerente não faltam habilitações para o cargo, o facto palpavel do aperfeiçoamento que quotidianamente se nota em nossos productos, de que constantemente temos agora o sortimento completo, cousa que nunca se conseguiu durante a primeira gerencia, a qual, entretanto, tinha a seu lado, á testa de cada secção um profissional estrangeiro expressamente contractado para esse fim, e um pessoal operario que era quasi o duplo do necessario naquelle tempo.

Serve tambem de prova valiosa do nosso asserto o facto do augmento da producção e da accettazione dos nossos productos, e da escala sempre ascendente dos preços, como tudo consta do quadro que mais adiante vos será mostrado.

O que vai dito do gerente, prova tambem que os contra-mestres que hoje dirigem as as secções e que são os mesmos que trabalhavam com os mostres inglezes, já possuem as necessarias habilitações para os cargos que exercem.

II.—Falta de operarios adestrados.—Que ha falta de operarios na nossa fabrica para que ella desenvolva a sua industria de modo conveniente, é facto que n m de leve procuraremos occultar.

Ao contrario já por mais de uma mez a directoria o tem declarado e tem envidado todos os esforços, quer junto ás pretorias para obtenção de menores, quer junto á Inspectoria de Terras e Colonisação para obtenção de familias.

Já conseguiu a directoria enviar para a fabrica alguns desses menores e tem encontrado sempre da parte da inspectoria a melhor boa vontade em servir-nos, e só á absoluta falta de immigrantes, entrados no paiz sem engajamento, se deve o ainda não termos obtido algumas familias.

Quem ignora de entre vós que a escassez do braço trabalhador é o problema que hoje mais acabrunha e intorpece a vida nacional?

Quanto ao qualificativo *adestrado* não trepidamos de affirmar que só a pratica da fabrica os fará taes, porque, não existindo no Brazil outras fabricas do nosso producto, não nos é licito a pretensão de obter operarios já previamente *adestrados* na nossa manufatura.

Portanto, diremos: dos operarios que temos já contamos muitos adestrados, e esses são, em geral, os que se acham ha mais tempo na fabrica.

III. Deterioração das machinas.—Das machinas que possuímos e estão em constante serviço, a deterioração é uma consequencia natural e fatal, mas tambem o trabalho de renovação é constante, para o que temos um mecanico que outra cousa não faz, de modo que por essa causa nunca se deu suspensão do serviço.

Temos tambem uma parte de machinismo que não funciona, devido a terem vindo da Europa, em quantidade desproporcionada com a montagem geral da fabrica, e isto já a directoria levou anteriormente ao vosso conhecimento, declarando mesmo que se viu forçada a mandar vir algumas machinas do estrangeiro, para melhor aproveitar parte das existentes em inactividade, e agora repete que, para que se ponham todas ellas em movimento, ainda se carecerá de novas acquisições.

Relativamente a estas machinas perguntamos: como podem ellas estar deterioradas si nunca funcionaram?

O facto de estarem ha muito montadas, não as deteriora, e si assim não fosse, qual não seria o prejuizo das fabricas de machinas que certamente não vendem immediatamente tudo o que fabricam?

Estarão, talvez menos cuidadas que as outras, e isto é natural uma vez que não dispomos de pessoal sufficiente para os trabalhos urgentes da fabrica, quanto mais para ser distraído, com frequencia, em limpar machinas que nada produzem.

Em todo o caso podemos asseverar que a conservação dessas machinas existe e de modo tal, que se as poderá fazer funcionar em qualquer momento que o seu concurso seja reclamado pelas circumstancias.

IV Produção insufficiente para o proprio custeio—Esta accusação que poderia ter cabimento, até ao mez de fevereiro do corrente anno, é actualmente de todo infundada.

Eis a prova:

O balanço extraordinario encerrado em 15 de março accusava um deficit de 36:502\$346.

O balanço encerrado em 30 de junho accusa o de 42:393\$540.

Attendendo-se a que a fêria dos operarios do mez de fevereiro, no valor de 3:172\$650, não ficara senão no segundo desses balanços;

Attendendo-se mais que os prejuizos com as casas incendiadas foi de 4:184\$, o que somado com verba anterior perfaz 7:356\$650, chegaremos forçosamente à seguinte conclusão: do mez de março em diante a companhia tem vivido unica e exclusivamente do producto de suas vendas, visto como o augmento do deficit; no segundo balanço, é apenas de 6:889\$903.

Logo, como dizer-se que a produção actualmente é insufficiente para o proprio custeio?

V. Abandono do primitivo pessoal habilitado sem que tenha sido até agora substituído por gente idonea.

Do primitivo pessoal não se acham mais na fabrica: 1º, o gerente; 2º, os mestres inglezes; 3º, os operarios subalternos.

O gerente, como acima ficou dito, acha-se idoneamente substituído.

Os mestres inglezes abandonaram a fabrica, pelo simples motivo de que findos os seus contractos, dous delles, Agnew e Gorside, não os quizeram renovar, declarando até que já estavam contractados pelo nosso primitivo gerente, para uma fabrica igual à nossa, que se acha em construcção em Petropolis.

O terceiro, Brodby, quizera ser contratado, mas para gerente e com o duplo dos honorarios que até então recebia, o que, pago em ouro ao cambio actual, representava um sacrificio impossivel para a companhia.

Além disso, manifestou-se incompetente para o cargo que interinamente exerceu de gerente.

Nos cargos occupados por esses mestres estão hoje os seus contra-mestres, e já acima declaramos e provamos que os nossos productos nada perderam, mas, ao contrario, tem lucrado com a substituição.

Dos operarios subalternos é bem verdade que muitos tem sahido, e isto devido às seguintes causas:

1.º Ao principio era tal o esbanjamento nos salarios, e tal o luxo superfluo de operarios, para o estado precario da companhia, que o actual presidente e o então director-thesoureiro, Sr. Gontijo (cuja ausencia lamento, sobretudo, neste momento), viram-se na dura contingencia de irem à fabrica fazer as indispensaveis reduções, por faltar à gerencia o animo de realizar, neste ponto, as prescrições da necessidade;

2.º Numerosos operarios abandonaram e continuam a abandonar a fabrica, chamamos bem a vossa attenção para este ponto que é capital e que não está em nossas mãos remediar de prompto, devido à collocação da fabrica em um lugar cujo accesso é penoso, e onde ainda falam os recursos da vida em alimentos, medico e pharmacia, apesar de ter

a directoria procurado obviar a esses inconvenientes, que reconhece, já estabelecendo *vales* que permittissem aos operarios fazer seus fornecimentos em qualquer parte, já contratando medico, pago por desconto de uma percentagem nos salarios, idéa que, infelizmente teve de abandonar por exigencia delles proprios;

3.º Ultimamente tambem foi causa da sahida de grande parte de operarios a nova, inconveniente e decastradamente espalhada entre elles, que a nossa empresa ia ser vendida;

4.º Finalmente, a infelicidade de se haverem incendiado dez casas de operarios, determinou ainda algumas sahidas.

Si estas causas são sufficientes para determinar abandono por parte dos operarios, que já se acham localizados no meio da serra, comprehendereis que ellas influem tambem na obtenção de outros que os substituem e que veem grande e poderosamente agravar a enorme difficuldade de aquisição de braços, que, como já dissemos, pesa em todos os ramos de nossa actividade nacional.

VI. Falta a escripturação technica no interior da fabrica.

Quanto a este ponto são judiciosas as considerações do conselho fiscal com relação ao inicio da companhia.

Esse serviço, graça aos esforços por nós empregados e aos bons officios de um dos distinctos membros do mesmo conselho, o Sr. Bancalari, está muito melhorado. Podemos garantir que o actual gerente não tem descurado este ponto de modo a mostrar a nota exacta do custeio dos nossos productos, que é o seguinte, conforme communicação do gerente: no semestre findo, em junho, o custo da linha na fabrica foi de 10\$850 por groza, devido à diminuta produção desse periodo, mas que será facilmente elevado ao duplo, com pequeno augmento de pessoal.

VII. Que tudo está alli por fazer (como na primitiva). Bastava ao conselho esta unica accusação para ficar certo de ter revellado e proclamado, com inepecia da directoria, o descalabro e o descredito da nossa empresa!

Felizmente a demonstração que temos produzido, estamos certos, protesta contra esta declaração desanimadora, e só permittirá que si reduza às suas justas proporções, dizendo-se:

Apezar de tudo o que se tem feito, muito ainda alli resta por fazer, o que o conselho exprimiui com a phrase «felizmente nem tudo é perdido.»

Toca tambem o conselho fiscal na economia, e a aconselha severa.

E' o que se tem feito: a directoria renunciou os seus honorarios, a companhia não concorre para o aluguel do escriptorio, não paga ordenado aos empregados do mesmo, gratificando-os apenas pelos seus serviços, e os seus operarios percebem estrictamente o necessario.

Maior economia é impossivel.

O conselho fiscal que não ignora estes factos pois que tudo viu e examinou, deve estar certo de que não são os impulsos do coração nem os pequenos interesses, que guiam a directoria em rota contraria ao interesse geral como sybillinamente exarou em seu parecer.

Resta-nos lembrar aos Srs. accionistas que a alteração proposta pelo conselho fiscal na nossa escripturação com a Companhia São Pedro de Alcantara, irá alterar, facto que já mereceu a vossa approvação na ultima assembléa geral ordinaria, em que approvastes as contas da directoria como foram apresentadas.

Para firmar em dados positivos tudo o que affirmámos, organisamos o quadro abaixo descreminado por cada periodo de gerencia, a quantidade de linha produzida, a media annual da produção e os preços obtidos, o que vos convencerá da veracidade da phrase: «Tudo alli está por fazer (como na primitiva).»

A segunda parte do conselho fiscal aventa uma idéa que será por nós discutida e resolvida como convier.

Terminando a directoria pede-vos desculpa do tempo que vos roubou, mais no interesse

geral da nossa empresa do que no de suas individualidades, e assegura a sua dedicação à causa commum, em cuja direcção não faz empenho de continuar, sollicitando apenas a honra de vêr esta exposição integralmente transcrita na acta da actual sessão.»

Transcripção

O periodo da primeira gerencia, confiada ao Dr. João Vieira Barcellos, durou desde a fundação da companhia a 27 de agosto de 1888, até 15 de dezembro de 1890, e desde setembro de 1890 até 15 de dezembro de 1890 produziu:

Em grozas, 648 1/2, vendidas aos preços de 6\$500 e 7\$000.

Em novellos, 550 caixas vendidas ao preço de 800 réis.

Media por mez, 164, 12 grozas.

Dita idem, idem 136 caixas.

O periodo da segunda gerencia confiada ao Sr. Henrique Antonio Baptista, durou desde 28 de dezembro de 1890 até 27 de fevereiro de 1891, e produziu:

Em grozas, 418 3/4 vendidas por 8\$000, das quaes 60 em consignação.

Em novellos, 1.051 vendidos por 800 réis dos quaes 113 caixas em consignação.

Media por mez, 209,37 grozas.

Dita idem, idem 525 caixas.

O periodo da terceira gerencia confiada ao Dr. Alfredo Luiz Baptista, durou de 27 de fevereiro até 10 de abril de 1891, e produziu:

Em grozas, vendidas por.....

Em novellos, 208 vendidos por 800 réis.

Media por mez, 0 grozas.

Dita idem, idem 104 caixas.

O periodo da quarta gerencia confiada ao Sr. William Garcide durou desde 19 de abril até 31 de agosto de 1891 e produziu:

Em grozas, 2052 vendidas por 8\$500, 9\$000 e 9\$500.

Em novellos, 3.566 caixas, vendidas por 1\$, 1\$200 e 1\$250.

Media por mez, 513 grozas.

Dita idem, idem, 891 caixas.

O periodo da quinta gerencia confiada ao Sr. William Bradbury durou desde 1 de setembro até 31 de dezembro de 1891 e produziu:

Em grozas, 2.659 vendidas por 9\$ e 9\$500.

Em novellos, 1.512 vendidas por 1\$200.

Media por mez, 664 grozas.

Dita idem idem, 378 caixas.

O periodo da sexta gerencia confiada ao Dr. Joaquim Dutra da Fonseca, durou desde 1 de janeiro de 1892 até o presente e produziu:

Em grozas, 5.483 vendidas por 10\$500, 11\$500, 13\$000 e 14\$000.

Em novellos, 1.617 vendidas por 1\$400, 1\$700 e 1\$800.

Media por mez, 78.320 grozas.

Dita idem idem, 231 caixas.

Pede a palavra o accionista Bancalari e declara que cede a sua ao outro membro do conselho fiscal, si della quizer fazer uso.

Não a accitando o Sr. Silva, prosegue dizendo que foi tomado de surpresa com a impugnação escripta, apresentada contra o parecer que está em discussão.

A directoria fez um longo arrazoado em forma de contestação, e lhe é impossivel, de xofre, refutar ponto por ponto (ao menos nesta occasião), mas vae salientar o que lhe parece digno de nota.

Diz a contestação que o parecer contém um montão de inverdades e procura por todos os modos demonstrar que a directoria fez inauditos esforços para corre-ponder ao mandato que lhe fora conferido pelos accionistas.

Vejam os. O obscuro membro que ora dirige a palavra à assembléa, conhece bem sua insufficiencia, e por isso pede desculpa, sem inverter a ordem estabelecida, na impugnação feita ao parecer.

Lamenta não se achar presente o membro do conselho fiscal que assignou-se vencido,

para elle de viva voz acrescentar aquillo que faltou no parecer, por indulgencia, e então as verdades ainda seriam maiores.

Os senhores accionistas sabem que quando se montou a fabrica a directoria de então mandou vir da Europa pessoal tecnico para as varias secções, como fição, tinturaria, machinismos etc. Terminados os trabalhos de construção e montagem de machinismos, encetaram-se os trabalhos fabricis e por circumstancias diversas o que mais fortemente se accentua é a pouca ou nenhuma ordem imprimida pela primeira gerencia, o que tolerado pela directoria deu, em resultado, depois das recriminações incessantes, o abandono da gerencia e todo o pessoal tecnico.

D'ahi toda a serie ininterrompida de um máo estar enorme de que hoje sentimos os efeitos.

Os mestres inglezes deixaram sucessores, diz a directoria, isto é, aquelles que tudo ignoravam a respeito da industria, e que simplesmente de visu arrogaram-se em profissões.

E' aqui que ao conselho fiscal dóe a administração idonea para os cargos, embora cesse o trabalho.

Crê que não se pode exigir que um sapaiteiro toque contraibaixo, sob pena de plena intolerancia; passando a tratar da produção, analisa a parte technica e embora se reconheça incompetente por não ser engenheiro industrial, todavia com os dados que possui, fornecidos pelo actual gerente e que em sua visita à fabrica teve occasião de presenciar e analisar a collocação em posição de poder, se não argumentar com proficiencia, ao menos demonstrar o que pretende.

Já que tocou na ultima gerencia, é dever seu em abono da verdade, declarar solemnemente que ella tem procurado desenvolver os trabalhos, rementral-os, coordenal-os mesmo, mas é um m'ister inglorioso, porque não tem gente que o ajude.

A questão não é pessoal, por isso nada tem o orador com elle e sim com a directoria collectivamente, como corpo deliberante, e que é a unica responsavel na parte administrativa e technica, como está previsto nos estatutos.

Ha dous annos, pouco mais ou menos, que a fabrica entrou em 2º periodo, o de produção.

O primeiro relatorio da actual directoria, aponta as difficuldades, os erros, mas nos dá a grata noticia que a fabrica entrará em via de prosperidade.

A prosperidade promettida é um deficit crescente, a morte do capital pela morte do trabalho.

O conselho fiscal não teve intenção de escandalisar pessoalmente os membros da directoria, que particularmente lhe merecem a maior consideração e apreço, mas tem o dever de dizer francamente o seu modo de pensar, o seu modo de ver emfim.

Não é uma questão pessoal, mas de interesse geral.

Srs. accionistas, temos machinas que foram montadas imperfeitamente e outras com peças quebradas que assim estão até hoje.

E' verdade que algumas já estão reformadas e dão uma produção dupla daquellas que estão como na primitiva montagem.

E é assim que havemos de ter produção?

Isto de um lado, e de outro demonstrado com dados fornecidos pela actual gerencia quanto ao que se poderia obter em condições regularmente combinadas ao funcionalismo perfeito de todas as machinas e para terminar, a parte technica, desde a analyse e mostra quanto é exigua a produção actualmente, mesmo em relação ás machinas de enrolar, espectáculo que o entristece.

Possumos oito machinas e com ellas podemos obter uma produção de linha preparada em 26 dias de 2780 a 3000 grozas, e é facil de demonstrar.

Apresenta o calculo que fez examinando o tempo gasto em cada machina e chega áquella conclusão.

Si a administração tivesse conseguido aquelle resultado, o que parece facil, não teria hoje necessidade de refutar as considerações

feitas no parecer, e os Srs. accionistas não teriam o desgosto de ter um balanço com um deficit incommodativo.

Cumpré declarar que foi este o motivo por que asseveramos que com, energia e economia, poderia a companhia ser erguida do estado de abatimento em que cahiu.

A propria directoria no calculo que apresentou á assembleia geral de 12 de julho do corrente anno, asseverou que se poderia augmentar a produção com as machinas novas, e uma vez conseguido o desideratum até o fim do corrente anno, ter-se-hia abafado o deficit e haveria ainda um saldo a favor.

Porque, pois, continúa a apathia e não houve o desenvolvimento promettido? Allega em desespero de sorte a falta de pessoal operario e a grande difficuldade em obtel-o.

Mas, Srs., isto é uma repetição do que se tem dito e não factio novo, e não pôde ser accetito mesmo porque a administração corre o dever de convocar uma assembleia extraordinaria para expor, com franqueza, os negocios da empreza, e não deixar tudo marchar brucamente até o fim do mandato, para allegar impossibilidade.

Como membro do conselho fiscal, de accordo com os meus collegas, disse não estar tudo perdido e que podia a empreza tomar o logar que lhe compete.

Considerando que não se trata de ensilhamento, de especulações de esquina de rua ou ataque aos transeuntes, mas sim de uma empreza fabril de merito real e de futuro, restanos appellar para o trabalho, economia e ordem, banindo a subtiliza de linguagem.

Entrando em nova ordem de idéias sou forçado, por causa do 2º item do parecer, a penetrar mui ligeiramente no ponto relativo a fusão e ver se commovo aos accionistas da companhia impetrada.

Disse o conselho fiscal que houve um vinculo de familia, e é uma verdade, porque a mãe legitima foi a Companhia S. Pedro de Alcantara.

Declaro que vos dirijo a palavra, que falando em linguagem figurada quanto á maternidade tenho o fim de lembrar aos accionistas daquella empreza que foram seus mandatarios os seus legitimos representantes, os organizardores da Companhia de Linhas, hoje filha espuria, condemnada ao desespero e prestes a ser devorada.

Enquanto que a mãe foram dispensados todos os cuidados e desvellos e hoje impavida ostenta grandeza e prosperidade, a enjeitada teve por madrasta a mesma administração e hoje implora a caridade.

Fechando o ultimo trecho lembra o conselho fiscal que os maiores accionistas de uma, são os maiores da outra, e não comprehendendo o alcance de uma repulsa.

Terminando, reserva-se para outra occasião.

Ninguém pedindo a palavra é encerrada a discussão e pos'o a votos o parecer, cujas conclusões são approvadas.

Postos em discussão o relatorio e contas da directoria o Sr. presidente pede explicações sobre alguns topicos, sendo ellas prestadas pelo Sr. Torres.

Não havendo quem pedisse a palavra é encerrada a discussão, são postos a votos o relatorio e as contas da directoria constantes do balanço, sendo successivamente approvados.

Ao passar-se á 2ª parte da ordem do dia — eleição da directoria e conselho fiscal — o Sr. Bancalari pondera que a vista de ter merecido a approvação da assembleia a 2ª conclusão do parecer do conselho fiscal apresentava a seguinte

Proposta

«Propoñho que se suspenda a sessão no ponto em que ficaram os trabalhos, sendo a 2ª parte da sessão convocada opportunamente pelo presidente, para então se proceder á eleição da directoria e membros do conselho fiscal, cujos mandatos ficarão prorrogados até aquella data. (Assignado) Julio Bancalari.»

Não havendo quem pedisse a palavra é approvada a proposta.

Ainda por proposta do Sr. Bancalari e como consequencia do vencido, é approvado que o Sr. presidente nomeie uma comissão para dar cumprimento a 2ª conclusão do parecer.

O Sr. presidente nomeia os Srs. Bancalari, visconde da Cruz Alta e major Salazar.

Nada havendo a tratar suspende-se a sessão.

Presidente, Dr. J. Rodrigues Peixoto.—1º secretario, Arlindo de Souza Gomes.—2º secretario, Antonio Candido Salazar.

15ª REUNIAO, E 2ª SESSÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA EM CONTINUAÇÃO Á DE 14 DO CORRENTE, PARA ELEIÇÃO DA DIRECTORIA E CONSELHO FISCAL E RECEPÇÃO DE UMA PROPOSTA DA COMMISSÃO NOMEADA NA MESMA ASSEMBLEIA CONVOCADA PARA HOJE, 22 DE SETEMBRO DE 1892.

Aos 22 dias do mez de setembro de 1892, ao meio-dia, reunidos no escriptorio da companhia, á rua da Candelaria n. 47, sobrado, os accionistas inscriptos no livro de presença, Julio Bancalari, Dr. José Rodrigues Peixoto, por si e como procurador do Dr. Carlos Augusto de Oliveira Figueiredo, Antonio Candido Salazar, Dr. Eneas de Arrochellas Galvão, Francisco José da Silva, Visconde da Cruz Alta, A. C. de Oliveira Torres, Francisco José de Carvalho, Arlindo de Souza Gomes, por si e como procurador do Conde Sebastião de Pinho, e Dr. Hldefonso Carlos de Azevedo Dutra, representando 2.220 acções, com 414 votos, numero legal para constituir a assembleia geral, o Sr. presidente da directoria abre a sessão e declara, que sendo a presente reunião a continuação da precedente propunha a mesma mesa, o que foi accetito.

Assumindo a presidencia o Sr. Dr. Peixoto, tomam assento os secretarios Arlindo de Souza Gomes e Salazar. O Sr. Arlindo pede permissão para retirar-se, o que lhe é concedido, sendo substituído pelo accionista Bancalari.

O presidente diz que a presente sessão é a continuação da do dia 14 do corrente e segundo o annuncio no *Jornal do Commercio*, tem por fim ouvir a commissão nomeada acerca do 2º item do parecer do conselho fiscal, eleição de directores e novo conselho fiscal.

Convida em seguida ao 1º secretario a proceder á leitura da acta da ultima sessão, o que feito, põe a mesma em discussão.

Ninguém tomando a palavra o Sr. presidente observa o seguinte, que considera como uma moção afim de que seja inserido em acta de hoje, e como um protesto aos actos contidos na antecedente o que passa a expor.

Diz sobre a declaração do Sr. Dr. Dutra, que lamenta não ver exaradas nas bases do calculo apresentadas pela directoria o seguinte: «Como não ver nellas consignadas as bases do calculo, quando ellas ahí se acham exaradas?»

Acha contradictorio este topico ou então obscuro.

Sobre a indicação do Sr. Salazar, concernente a duas chamadas de 5%, responde: O que ficou approvado foi —, que a directoria em nenhum caso faria a 2ª chamada antes da reunião da assembleia geral, afim de que esta deliberasse si devia ou não continuar a fazer chamadas de capital.

Sobre este ponto abre-se largo debate em que tomam parte diversos accionistas: o Sr. Dr. Peixoto pergunta si todos os accionistas realisaram as ultimas chamadas, e no caso de haverem remissos seria conveniente applicar-se a pena de commissio.

Que não parecia bem, e era mesmo irregular uns accudirem promptamente com o seu dinheiro, enquanto que outros se retrahiam, tanto mais que haviam dado o seu voto para se fazerem as chamadas.

O Sr. Salazar sus-tenta que passou em assembleia fazerem-se duas chamadas de 5%, cada uma, com intervallo de 60 dias, independente de nova consulta á assembleia.

Os Srs. Dr. Dutra e Torres abundam nas mesmas considerações, declarando porém, que

a directoria só não faria a outra chamada si a assemblea revogasse o acto anterior.

Tomando a palavra o Sr. Visconde da Cruz Alta diz que os dous accionistas que ainda não realizaram as entradas são os Srs. Pinho e Gontijo.

Sendo ambos accionistas que prestaram relevantes serviços á empresa, o 1º contribuindo para o augmento do capital com não pequena quota e em circumstancias espezias, o 2º servindo gratuitamente, por longo espaço de tempo.

Lhe parece, á vista do que expõe, que seria uma injustiça comminar-se o commisso.

O Sr. Dr. Peixoto diz que está prompto desde já a entrar pelo Sr. Gontijo, ficando a directoria responsavel pelo Sr. Pinho, ou então entrar com o dinheiro, entendendo-se depois com elle.

A directoria pelo seu presidente, declara que não pôde nem deve abrir semelhante precedente, tanto mais que se acha convencida que aquelle accionista entrará com a sua quota, como prometteu, e quanto ao Sr. Gontijo si accitasse a offerta, seria uma grave injustiça ao caracter daquelle cavalheiro.

Terminada a discussão ficou decidido que a directoria pôde fazer outra chamada de 5 % depois de completas as entradas da primeira chamada.

Depois do incidente, continuando o Sr. Dr. Peixoto, quanto á indicação do Sr. Torres responde:

Que sabia ter a directoria dado ordem para que se vendesse a linha, de ora em deante, por 14\$, mas que o vendedor lhe declarára que não podia fazel-o por não haver sortimento. Não insiste sobre este ponto por consideral-o uma questão de *lana caprina* e haver tomado o preço de 14\$ por base de seus calculos. Que esta indicação, não foi posta a votos por não merecer a consideração da assemblea.

O Sr. Torres insiste que tem vendido linha por 14\$, e ultimamente por 15\$ e 16\$ a groza, o que prova com os livros da companhia.

Terminado o debate, a acta é posta a votos e approvada, attendendo-se ás reclamações já indicadas.

Passando-se á ordem do dia, dá a palavra ao Sr. Bancalari para dar conta da missão de que se acha encarregado quanto á fução da companhia com a Empresa S. Pedro de Alcantara.

O mesmo senhor diz, que nada pôde fazer por ter calido doente e por isso nem mesmo lhe foi possível procurar os seus collegas de commissão.

Dispondo a mesma de tempo mui limitado, pedia uma prorogação de 15 dias, o que lhe foi concedido.

O Sr. presidente passando á 2ª parte da ordem do dia, em que se deve proceder á eleição, tendo uma declaração importante a fazer, convida o 1º secretario a assumir a presidencia, porém a assemblea annue unanimemente a que falle de sua cadeira. Assim sendo decidido, passa a ler a seguinte

Moção

«Constando-me que um grupo de accionistas deseja suffragar o meu nome na eleição de hoje e não querendo de nenhuma sorte perturbar a votação, declaro que não acceptarei nenhum cargo na companhia, porque estou em desaccordo com a reforma dos estatutos, votada durante a minha ausencia na Europa.

1.º Porque tornou o voto illimitado, entregando os destinos da empresa á discricão, por assim dizer, de um só homem, systema este causador de todos os nossos males;

2.º Porque eliminou com desprezo da lei e sem autorisação da parte interessada, o art. 31 dos antigos estatutos, o que importa violação de um contracto bi-lateral, obrigando-me a promover acção judicial contra a companhia, caso não queira esta reconsiderar o seu acto;

3.º Porque vejo violado o art. 21 dos estatutos, o qual determina que o director-administrador da fabrica seja um profissional e

tenha as habilitações para o cargo, quando o director que o exerce tera uma profissão antagonica com aquella, e se pretende na eleição de hoje persistir no mesmo erro.

Declaro mais que deixarei de votar emquanto taes vicios e defeitos não forem sanados por uma nova reforma de estatutos.

Rio, 22 de setembro de 1892.—*José Rodrigues Peixoto.*»

Tomada na devida consideração a moção supra, a assemblea nomeou uma commissão composta dos Srs. Visconde da Cruz Alta, Antonio Candido Salazar e Julio Bancalari, para proceder a estudos e apresentar o projecto da reforma dos estatutos.

Esgotada a 1ª parte da ordem do dia passa-se á 2ª, eleição de directores, conselho fiscal e supplentes.

Fiscal e supplentes.
Feita a chamada são recolhidas 12 cédulas, dando á apuração o seguinte resultado:

Para directores:	
Dr. Ildefonso C. de Azevedo Dutra	321 votos
Antonio Candido de Oliveira Torres	321 »
Julio Bancalari.....	307 »
Dr. E. Arrochellas Galvão.....	14 »
Conselho Fiscal:	
Arlindo de Souza Gomes.....	307 »
Dr. E. Arrochellas Galvão.....	307 »
Dr. José Rodrigues Peixoto.....	307 »
Francisco José da Silva.....	14 »
Dr. Francisco José Esteves.....	14 »
Dr. Gabriel José Pereira Bastos.....	14 »
Supplentes:	
Francisco Domingos Gontijo.....	321 »
Francisco José da Silva.....	287 »
Dr. Gabriel José Pereira Bastos.....	297 »
Conde Sebastião de Pinho.....	24 »
Dr. Carlos Augusto de Oliveira Figueiredo.....	24 »
Antonio Candido Salazar.....	10 »

O Sr. presidente proclama directores, conselho fiscal e supplentes os mais votados, porém que considera prejudicada a votação que recahiu sobre o accionista Dr. Peixoto, á vista de sua declaração; e nada mais havendo a tratar, suspenda a sessão ás 3 1/2 horas da tarde. E eu 1º secretario, o escrevi e assigno.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1892.—
O presidente, *Dr. J. Rodrigues Peixoto.*—O 1º secretario, *Julio Bancalari.*—O 2º secretario, *Antonio Candido Salazar.*

Companhia Commercio de Armario e Ferragens

ACTA DA SESSÃO EXTRAORDINARIA DA ASSEMBLEA GERAL REALISADA EM 16 DE SETEMBRO DE 1892

Á 1 hora da tarde de 16 de setembro de 1892, em uma das salas do predio em que funciona esta companhia, á rua do Visconde de Inhaúma n. 24 depois de prévia convocação pela imprensa, reuniram-se 54 Srs. accionistas representando 34,324 acções, ou mais de dois terços do capital social.

O Sr. presidente da companhia abre a sessão e convida os Srs. accionistas a nomearem um, dentre si, que a presidisse. Por proposta do Sr. accionista Cardoso Loureiro foi indicado o Sr. commendador Honório Pinto Pereira de Magalhães; e sendo unanimemente aceito tomou assento na cadeira, convidando para secretarios os Srs. accionistas José Joaquim Coelho e Abilio A. Martins Pinna.

Assim constituida a mesa, expoz o Sr. presidente que, tendo o Sr. accionista José Apparicio dos Santos lhe dirigido um officio pedindo por certidão que os membros da directoria e conselho fiscal que tinham votado por procuração nas sessões da assemblea geral, contra expressa determinação do § 1º do art. 37, facto este que, tendo sido realiado, eivava de nullidade os mesmos actos, elle presidente, tendo verificado a veracidade dessa allegação, communicou ao presidente da directoria, para que convocasse nova assemblea geral, affin de que resolvesse a respeito.

Procedendo-se á leitura da acta da ultima sessão, usaram da palavra diversos Srs. accionistas, entre elles os Srs. coronel commendador Malvino Reis, commendador Casimiro

Rodrigues de Souza, coronel Goulart, Julio da Nobrega e outros, opinando um contra e outros a favor, sobre si a acta devia ser approvada ou não, e alguns pelo annullamento de tudo o que foi resolvido pela assemblea, nas sessões de 31 de agosto proximo passado e 5 do corrente.

O Sr. presidente da assemblea, passando sua cadeira ao Sr. 1º secretario, pediu a palavra e fez diversas considerações ás Srs. accionistas, para que resolvessem um meio pratico mais conveniente aos seus interesses.

O Sr. accionista José Apparicio, pedindo a palavra, communicou que elle, por si e por outros, tem meios ao seu alcance para solver as difficuldades da companhia, e assim melhorar os interesses dos Srs. accionistas.

O Sr. accionista Rodrigues de Souza envia á mesa o seguinte requerimento:

« Requeiro que sejam validas as actas, com exclusão do acto eleitoral da directoria e conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1892.—
Rodrigues de Souza. »

Não havendo quem a respeito pelesse a palavra, e sendo portanto encerrada a discussão do requerimento, foi posto a votos e rejeitado por grande maioria, ficando assim nullas todas as deliberações tomadas nas referidas sessões de 31 de agosto e 5 do corrente.

Conhecida a votação, o autor do requerimento pediu então para que se procedesse á segunda votação por acções; contra esse pedido levantaram-se protestos de grande numero de accionistas, declarando não dever ter logar, por ser questão vencida.

O Sr. presidente convidou ao requerente que apontasse os artigos que o autorissem a pedir essa segunda votação, o qual, depois de consultar os estatutos, deu-se por vencido, não insistindo no seu pedido.

Sendo 4 horas da tarde, o Sr. presidente levantou a sessão, convocando a assemblea, de novo, em continuação, para segunda-feira 19 do corrente, á 1 hora da tarde, na qual tem de se tratar das materias de que se occupou nas sessões de 31 de agosto proximo passado e 5 do corrente.

Honório Pinto Pereira de Magalhães, presidente etc.—José Joaquim Coelho.—José do Nascimento da Silva Maia.

ACTA DA CONTINUAÇÃO DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA INICIADA EM 16 DE SETEMBRO DE 1892.

Aos 19 de setembro de 1892, pela 1 1/2 hora da tarde, achando-se reunidos em uma das salas da casa da companhia, á rua do Visconde de Inhaúma n. 24, accionistas representando por si e por procuração 34.910 acções, mais de dous terços do capital, o Sr. commendador Honório Pinto Pereira de Magalhães occupou o seu logar de presidente da assemblea e convida para secretarios os Srs. José Joaquim Coelho e José Nascimento da Silva Maia, socio da firma accionista Nascimento Maia & Costa.

O Sr. presidente faz as precisas declarações da ordem do dia, constando das materias adiadas da sessão anterior para a presente, e são:

Leitura e votação do parecer da commissão especial, acompanhado de proposta, apreciação e votação de contas e eleição de directoria.

Manda proceder á leitura da acta da sessão anterior, que, sujeita á discussão, nenhuma teve, e foi approvada.

Procedendo-se á leitura do parecer da commissão especial e da proposta para a compra do acervo da companhia, são submittidos á discussão.

Contra a proposta fallaram os Srs. coronel Malvino da Silva Reis, Antonio Xavier Carneiro, Carlos Spilker, José Apparicio dos Santos e Joaquim José Rodrigues de Souza.

Fundamentando o seu voto, o Sr. Apparicio disse não poder aceitar a proposta por ser o proponente, Sr. Vieira de Castro, um dos vendedores de um dos estabelecimentos, hoje da companhia, tendo recebido sua firma cerca de 500:000\$ de bonus, do que elle orador recebeu sessenta e tantos contos que lhe coube-

eram, vindo agora offerecer uma proposta com enorme prejuizo para os accionistas e pagavel só no fim de tres annos; que era infelizmente um dos maiores accionistas, possuindo cerca de 5.030 accções, 800 das quaes comprara no proprio Sr. Vieira com agio de 2\$, e assim julgava a proposta ruinosa para si e que todos os Srs. accionistas a considerariam inaceitavel.

O Sr. Joaquim José Rodrigues de Souza, tambem fundamentando o seu voto, demonstra que a proposta é prejudicialissima e evidencia o facto de querer o Sr. Vieira de Castro tomar o saldo, que se verifica de mil e alguns contos de réis, por setecentos e setenta, com a aggravaante de effectuar o pagamento daqui a tres annos.

Podia garantir que a votação a que se vai proceder será desfavoravel á proposta, e demonstra que os Srs. accionistas da segunda entrada receberão, no fim de tres annos, 24\$, e os da primeira só 4\$, de cujos algarismos deduzindo-se o juro de 10% annual verificar-se-ha a perda de 30%.

O Sr. Carvalheira defende a proposta e declara que o Sr. Vieira de Castro não só pagará aquelle sallo, como pagará já á vista todo o passivo da companhia.

O Sr. João Reynaldo diz não vir defender a proposta do Sr. Vieira e sim a seriedade do mesmo senhor, contra quem, por causa da proposta, algumas phrases nada justas tem escapado neste debate; declara que para quem conhece o Sr. Vieira nenhuma justificacão são necessarias, mas entre os Srs. accionistas presentes, alguns ha que não o conhecem e portanto a todos dirá que o Sr. Vieira de Castro não queria nem pensava fazer proposta alguma, e si fez aquella foi a repetidas instancias de varios accionistas e com o espirito de auxiliar a soluçã que era necessaria á situacão da companhia para o que fora solicitado mais de uma vez, achando-se ausente em Minas.

E, pois, não vinha a proposta com o espirito de especulacão, nem aos Srs. accionistas praticos no commercio, seria difficil julgarem-na razoavel, visto ella propor apenas um abatimento de 10% nas dividas e de 8% nas mercadorias.

O Sr. Xavier Carneiro declara conhecer ha muitos annos o Sr. Vieira de Castro, cujo caracter respeita e se reportara somente á proposta contra a qual vota.

Encerrada a discussão da proposta, é ella sujeita á votação obtendo 626 votos a favor e 495 votos contra, ficando prejudicada porque não obteve os dous terços dos votos representados, como determinam os estatutos.

Em seguida o Sr. Julio da Nobrega, pedindo a palavra, manda á mesa a seguinte proposta:

«A presente assemblea dos accionistas da Companhia Comercio de Armario e Ferragens resolve:

a) approvar as contas dos balanço fechado em 31 de maio ultimo e apresentado pela actual directoria;

b) nomear uma commissão especial de cinco membros, composta dos accionistas Antonio Xavier Carneiro, Abilio Antonio Martins Pinna, Carlos Spilker, José Apparicio dos Santos e Joaquim José Rodrigues de Souza, a qual ficará incumbida de promover os meios necessarios para solver os compromissos da companhia, dando contas do que conseguir na sessão de continuacão da assemblea, que deve realisar-se no dia 1 de outubro proximo futuro, em continuacão da ordem dos trabalhos.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1892.—*Julio Nobrega.*»

Seguindo-se com a palavra o Exm. Sr. visconde de Monte Mario, faz varias consideracões acerca do parecer da commissão especial, de que faz parte o Sr. coronel Malvino da Silva Reis, sendo de opinião que deve o parecer ter preferencia de discussão e votacão das suas conclusões, salvo pedido de adiamento.

O Sr. coronel Arthur José Goulart formula e manda á mesa a seguinte proposta, que foi unanimemente approvada:

«O abaixo assignado propõe, para que seja adiada para a assemblea geral proxima o pa-

recer da commissão sobre assumptos concernentes aos interesses desta companhia.

«Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1892.—*Arthur José Goulart.*»

O Sr. presidente da mesa, achando-se incommodado na sua saude, retira-se, passando a presidencia ao 1º secretario.

Entrou em discussão a proposta do Sr. Julio Nobrega, sobre a qual ninguem pedindo a palavra, e declarada a votacão, foi unanimemente approvada e tambem unanimemente approvadas as contas da directoria e balanço de 31 de maio ultimo, com o seguinte parecer do conselho fiscal, não tendo este nem a directoria concorrido com seus votos para esta approvacão.

Parecer

Srs. accionistas. — O conselho fiscal, tendo procedido com a precisa cautela aos necessarios exames na escripturacão da companhia e com ella confrontando as contas que lhe foram apresentadas, verificou acharem-se as mesmas exactas; portanto, propõe que sejam approvadas as contas e actos da administracão, relativos aos mezes de julho de 1891 a 31 de maio de 1892.

Rio, 16 de agosto de 1892.—*Henrique R. G. Braga.*—*Honorio de Magalhães Junior.*—*Vicente Maria Boa Nova.*

Por virtude da approvacão das duas propostas dos Srs. Julio Nobrega e Arthur José Goulart, o Sr. presidente encerra os trabalhos da presente sessão, declarando que ella continuará no dia 1 do proximo mez de outubro, a fim de resolver-se sobre os trabalhos pendentes.

F. Casemiro Alberto da Costa, presidente.—*José Joaquim Coelho.*—*José Nascimento da Silva Maia.*

ACTA DA CONTINUAÇÃO DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, EM 16 DE SETEMBRO PROXIMO PASSADO E HOJE CONCLUIDA

Aos oito dias de outubro de 1892, pelas 1 1/2 horas da tarde, reunidos em uma sala da sede da companhia 35 accionistas, representando por si e por procuracão 33.100 accções, inscriptas no livro de presenca, o Sr. José Joaquim Coelho declara achar-se doente o Sr. commendador Honorio Pinto Pereira de Magalhães, que presidiu as duas ultimas sessões, sendo essa em continuacão e 3ª convocacão, conforme os annuncios e circulares expedidas; por isso abre os trabalhos, indicando o Sr. Francisco Casimiro Alberto da Costa para presidil-os.

Unanimemente aceita esta indicacão, o Sr. Casimiro toma posse e nomeia para secretarios os mesmos que serviram na ultima sessão, os Srs. José Joaquim Coelho e José Nascimento da Silva Maia, dando em seguida a seguinte ordem dos trabalhos:

Leitura e discussão da ultima acta, resposta da commissão nomeada na sessão anterior, discussão e votacão das conclusões do parecer da commissão nomeada na assemblea de 20 de maio, e eleiçã de directoria e conselho fiscal.

Lida e declarada em discussão a acta, ninguem a discutiu, sendo em seguida approvada e assignada pela mesa.

Convidada a commissão para dar a resposta, fallaram como seus representantes os Srs. José Apparicio dos Santos e José Joaquim Rodrigues de Souza, que declararam não ter ella podido satisfazer os seus intuitos, devido ás circumstancias dificeis da praça e dos bancos.

Entraram em discussão as conclusões do parecer da commissão nomeada na assemblea de 20 de maio que são:

1ª Convidar os Srs. accionistas, em atrazo, a realisarem suas entradas no prazo improrogavel de 30 dias, procedendo-se na forma da lei para o comisso, contra aquelles que forem remissos.

2ª Fazer novas chamadas na razã de 5%, tanto quanto necessario para solver os compromissos vencidos.

3ª Eleger nova directoria.

4ª Proceder á reforma dos estatutos.

O representantse do Banco Credito Rural e Internacional, signatario do parecer, propõe que na primeira conclusão onde diz: no prazo improrogavel de 30 dias, diga-se: na forma dos estatutos.

Vem á mesa a seguinte proposta:

Proponho que sejam isentos do pagamento de juros da móra, prescriptos no art. 5 dos estatutos, to los os accionistas que até o dia 30 do corrente mez effectuarem o pagamento de seu debito da segunda chamada, devendo immediatamente ser por via directa e por annuncios avisados desta resoluçã.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1892. O accionista, *Rodrigues de Souza.*

Submettida á votacão a primeira conclusão com a emenda apresentada, foi approvada unanimemente e tambem unanimemente approvada a proposta do Sr. Rodrigues de Souza.

Igualmente são approvadas as 2ª e 3ª conclusões, ficando eliminada a 4ª por virtude da unanime approvacão da seguinte proposta: A commissão propõe que em vista das resoluções tomadas pela assemblea geral sejam conservados os estatutos actuaes e portanto sem effeito o art. 4º do parecer.

Pelo Banco Credito Rural e Internacional, *J. E. E. Berla.*—*G. Cardoso de Souza Loureiro.*

O Sr. Berla informa á assemblea ter conferenciado com o maior credor e o encontrara bem disposto para um accordo, comtanto que lhe merecesse confianca a nova directoria como lhe merece a actual.

Os Srs. Apparicio dos Santos e Rodrigues de Souza, dizem ser isso uma imposiçã e que por imposiçã não votavam.

O Sr. presidente interrompe os trabalhos por 5 minutos, a fim dos Srs. accionistas poderem fazer sua lista para eleiçã de directoria e conselho fiscal. Findo este tempo reabre a sessã e convida para escrutadores aos Srs. José Apparicio dos Santos e Henrique José Gonçalves.

Aberto o escrutinio, deu o seguinte resultado.

Directoria:
João Reynaldo de Faria..... 715 votos
Alberto Clementino da Silva..... 715 »
Joaquim Carvalheiro..... 715 »

Conselho fiscal:
Henrique Ribeiro Gonçalves Braga..... 715 »
Honorio Pinto Pereira de Magalhães Juni or..... 718 »
Vicente Maria Boa Nova..... 715 »

Supplentes do conselho fiscal:
Coronel Malvino da Silva Reis e Antonio Cardoso de Souza Loureiro, por..... 715 »

e João de Deus Freitas, socio de firma accionista Freitas, Oliveira & Comp. por..... 665 »

Não houve votacão em outros nomes, e a vista do resultado eleitoral, o Sr. presidente proclamou directores e membros effectivos do conselho fiscal e supplentes aquelles senhores.

Vem á mesa a seguinte proposta, a qual foi approvada unanimemente:

Fica a directoria autorisada e com plenos poderes, para:

1º. Vender ou hypothecar o prédio n. 12 da rua Visconde de Inhauna.

2º. Dispor da chave e moveis e mais utensilios do prédio n. 24 da mesma rua.

Sala das sessões da assemblea geral de 8 de outubro de 1892.—*A. Cardoso de Souza Loureiro.*

O mesmo Sr. accionista propõe e foi approvado que os tres directores da mesa assignem por todos a acta, e nada mais havendo que tratar o Sr. presidente encerrou a sessã, ficando assim concluida a assemblea geral extraordinaria iniciada em 16 de setembro proximo passado.—*F. Casemiro.*—*Alberto da Costa.*—*José Joaquim Coelho.*—*José Nascimento da Silva Maia.*

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1892